

# 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035035 03/10/2011

# Sumário Executivo Bela Vista do Piauí/PI

# Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 23 Ações de Governo executadas no município de Bela Vista do Piauí - PI em decorrência da 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação Município sob a recursos federais no responsabilidade de órgãos e entidades federais, municipais estaduais, ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:				
População:	3778			
Índice de Pobreza:	64,49			
PIB per Capita:	R\$ 2.996,03			
Eleitores:	2526			
Área:	312 km²			

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação	
ontroladoria-Geral da União GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL		1	Não se aplica.	
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.	
	Brasil Escolarizado	4	R\$ 1.445.168,39	
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.	
	Qualidade na Escola	3	R\$ 1.626.014,60	
Totalização Ministério da Educa	ção	8	R\$ 3.071.182,99	
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 23.279,13	
	Atenção Básica em Saúde	1	Não se aplica.	
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 119.707,31	
Ministério da Saúde	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.	
	Saneamento Rural	1	R\$ 520.000,00	
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	4	R\$ 1.140.000,00	
Totalização Ministério da Saúde		9	R\$ 1.802.986,44	
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 46.500,00	
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.	
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 90.000,00	
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 1.383.700,16	
Totalização Ministério do Desen Fome	volvimento Social e Combate à	5	R\$ 1.520.200,16	
Totalização da Fiscalização		23	R\$ 6.394.369,59	

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 21/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

# Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de BELA VISTA DO PIAUÍ/PI, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local, discriminadas por assunto:

Transparência Pública: 1.1.1.1 - Ausência de notificações sobre liberação de recursos fiscalizados;

Alimentação Escolar: 2.1.1.2 - Inexistência de controles de estoques, de recebimentos e de distribuição de gêneros alimentícios no almoxarifado da Prefeitura;

Transporte Escolar: 2.1.2.1 - Irregularidades evidenciadas na execução dos contratos de serviços de transporte escolar, com recursos do PNATE;

FUNDEB: 2.1.3.2 - Contratação de professores sem concurso público com recursos do FUNDEB;

Livro Didático: 2.1.4.1 - Ausência de controles de recebimento, distribuição e devolução dos livros didáticos nas escolas:

Assistência Farmacêutica: 3.1.1.1 - Ausência de mecanismos de controle de distribuição dos medicamentos básicos pela farmácia básica do município, para a população;

Programa Saúde da Família: 3.2.1.1 - Descumprimento da carga horária semanal prevista, para atendimento no Programa Saúde da Família, por parte dos profissionais do Programa Saúde da Família;

Gestão da Saúde Municipal: 3.3.1.1 - Inexistência do Plano Municipal de Saúde nos exercícios de 2009 e 2010;

Saneamento Rural/Melhorias Habitacionais: 3.4.1.1 - Execução de serviços de restauração habitacional em desacordo com as especificações técnicas;

Serviços Urbanos de Água e Esgoto/Melhorias Habitacionais: 3.5.1.2 - Execução de serviços na construção dos Módulos Sanitários Domiciliares em desacordo com as especificações técnicas;

Erradicação do Trabalho Infantil: 4.1.1.1 - Inexistência de controle de aquisição e de distribuição de materiais adquiridos com recursos do programa;

Centros de Referência de Assistência Social: 4.2.1.1 - Falhas identificadas em procedimentos licitatórios/contratação direta para aquisição de produtos alimentícios destinados aos programas sociais;

Bolsa Família: 4.3.2.1 - Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família no Município.

- 2. Destacam-se ainda as fragilidades identificadas nos controles logísticos e patrimoniais exercidos pela Prefeitura de BELA VISTA DO PIAUÍ/PI, visto que compreenderam um quarto das irregularidades detectadas pela Equipe de Fiscalização junto a ações executadas com recursos repassados pelos Ministérios da Educação, Saúde, e Desenvolvimento Social e Combate à Fome, detalhadas nos seguintes itens deste Relatório: 2.1.1.2 / 2.1.1.4 / 2.1.4.1 / 2.1.4.2 / 3.1.1.1 / 4.1.1.1 / 4.3.1.1
- 3. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035035 03/10/2011

# Relatório Bela Vista do Piauí/PI

#### 1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

\* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

# Relação das constatações da fiscalização:

# 1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

#### **Ações Fiscalizadas**

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

#### **Dados Operacionais**

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116326	01/01/2011 a 31/12/2011
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.	

## 1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificações sobre liberação de recursos fiscalizados.

#### Fato:

Em relação aos recursos analisados pela equipe de fiscalização, a gestão atual da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí realizou notificação dos recursos recebidos por meio de convênios firmados com a FUNASA, FNDE, MINISTÉRIO DO TURISMO, MINISTÉRIO DO ESPORTE e CODEVASF.

No entanto, deixou de realizar notificações dos recursos federais, em favor do referido Município, em relação aos recursos recebidos para execução dos seguintes programas:

- a) da Educação: PNAE, PNATE, FUNDEB;
- b) da Saúde: PSF, FARMÁCIA BÁSICA, PAB;
- c) da Assistência Social: PETI, CRAS.

Assim, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí atendeu em parte ao que determina o art. 2°, da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício s/n, de 18 de novembro de 2011, o Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí encaminhou as seguintes justificativas:

"a) A falta de notificação dos recursos repassados para a Educação, PNAE, PENAT, FUNDEB foram em razão do repasse ser mensalmente de recursos FUNDO A FUNDO para pagamento inclusive de pessoal o que é segundo entendimento dispensável por ser diferente de recursos oriundos de Convênios ou Contratos, estes últimos sempre fazemos as notificações.

Para exemplificar no Caso do FUNDEB os recursos são creditados quase diariamente, inviabilizando as informações.

- b) No caso da Saúde os repasses mensais do PSF E PAB são para pagamento de pessoais e manutenção dos programas também dispensável as notificações no caso da farmácia básica são para aquisição de medicamentos através de licitações.
- c) No caso da Assistência Social os recursos do PETI e CRAS, são recursos repassados mensalmente para manutenção dos programas, assim em nosso entendimento e informações do FNDE, não se aplica o que dispõe a Lei 9.452/97, mesmo por que os recursos destes programas são disponibilizados em site dos programas do Governo Federal inclusive com previsão anual."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese o entendimento do gestor municipal, o art. 1º da Lei nº 9.452/97 não deixa dúvida de que se trata de qualquer recurso financeiro recebido pelo Município. O art. 2º, da mesma Lei, aponta prazo de dois dias úteis para que a Prefeitura do Município efetue a notificação. Portanto, a Prefeitura Municipal, segundo o art. 3º da Lei nº 9.452/97, está sujeita a ser representada ao Tribunal de Contas da União pelo descumprimento do estabelecido nesta Lei.

## 2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 30/12/2009 a 16/12/2012:

- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- \* Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- \* Censo Escolar da Educação Básica
- \* Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

#### Relação das constatações da fiscalização:

#### 2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### **Ações Fiscalizadas**

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116004	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 46.176,00		

#### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

Falta de disponibilização de infraestrutura ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

#### Fato:

De acordo com a verificação "in loco", constatou-se que a Prefeitura Municipal não disponibilizou ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, descumprindo, dessa forma, o exposto no art. 13º da Resolução/FNDE/CD/nº 32, de 10/08/2006, que relaciona as seguintes exigências:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, e
- d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade.

Registra-se ainda que os membros do referido conselho não receberam capacitação.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"O CAE se reúne uma vez por mês e conta com local adequado na Secretaria Municipal de Educação, por falta de recursos ainda não foi disponibilizado um local específico mesmo porque ficará ocioso no intervalo de tempo entre a realização de uma reunião e outra. Quanto à capacitação dos Conselheiros, esta vinha sendo feito de forma informal. Entretanto, após esta visita, estamos providenciando a capacitação sugerida dos mesmos."

#### Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não elidem as falhas apontadas, tendo em vista que a disponibilização de estrutura para funcionamento do CAE está prevista em lei desde de 2006.

#### 2.1.1.2 Constatação

Inexistência de controles de estoques, de recebimentos e de distribuição de gêneros alimentícios no almoxarifado da Prefeitura.

#### Fato:

Identificamos que o fornecedor dos gêneros alimentícios, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, realiza as entregas na Escola Higina Alexandrina dos Anjos, ficando a distribuição a cargo da Prefeitura. Porém, no almoxarifado da referida escola, verificou-se que não há controle de estoque, de recebimento e de distribuição dos gêneros alimentícios às demais escolas.

Tal fato contraria os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, haja vista que a existência de controle acurado do movimento do estoque pode evitar a perda de produtos, devido a vencimento dos prazos de validade, além de prevenir a ocorrência de desvios dos gêneros alimentícios e auxiliar na verificação do cumprimento do cardápio.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que já existe o controle de recebimento por cada escola, bem como o controle do consumo diário, entretanto estamos implantando o almoxarifado geral na Secretaria de Educação, que fará o controle de distribuição para cada Escola. Deixamos evidente que nosso controle não permite desvio de gênero alimentício e nem a utilização de produtos foram do prazo de validade."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não sana a falha apontada, tendo em vista que a prefeitura não apresentou documentação com comprove o controle do estoque.

# 2.1.1.3 Constatação

Falta de aplicação de testes de aceitabilidade dos cardápios.

#### Fato:

Não identificamos prova material de que a Prefeitura Municipal tenha realizado testes de aceitabilidade dos cardápios em conformidade com as normas operacionais do programa, que descreve que o teste de aceitabilidade deve ser realizado frequentemente, inclusive quando há alteração de cardápio durante o exercício. Tal situação está descrita no § 5° do artigo 15 da Resolução FNDE n.º 32, de 10/08/2006: "A EE aplicará teste de aceitabilidade, sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento atípico ao hábito alimentar local ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados freqüentemente."

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"A Nutricionista elabora periodicamente o cardápio da Merenda Escolar de acordo com as instruções do FNDE e o coloca disponível em cada escola, dando conhecimento da alimentação que está sendo servida. Para exemplificar anexamos cópia de um dos cardápios. Vale destacar, que nunca houve reclamação por parte do alunado ou pais de alunos, sobre a merenda escolar que esta sendo servida, e ainda, em tempo algum causou qualquer problema de saúde aos alunos."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não sana a falha apontada. Os testes de aceitabilidade deve ser aplicado, inclusive, para avaliar a aceitação dos cardápios e esta ferramenta nunca foi utilizada.

#### 2.1.1.4 Constatação

Inexistência de controles de estoques e de recebimentos dos gêneros alimentícios nas escolas.

#### Fato:

De acordo com a verificação "in loco", constatou-se a não existência de controles de estoque dos gêneros alimentícios recebidos da Prefeitura nas 5 escolas contempladas na amostra.

Tal fato contraria os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, haja vista que a existência de controle acurado do movimento do estoque pode evitar a perda de produtos, devido a vencimento dos prazos de validade, além de prevenir a ocorrência de desvios dos gêneros alimentícios e auxiliar na verificação do cumprimento do cardápio.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Prometemos na medida do possível, em face à condição financeira do município, regularizar todos os locais que ainda estão com irregularidades para armazenamento e conservação da merenda escolar. Ao tempo em que informamos que nesta administração todas as escolas existentes, já reformamos, e que estão em condições adequadas para um bom funcionamento, estamos com 01 (uma) para ser construída (Creche – Proinfâcia), inclusive citada no relatório da CGU.

A merenda distribuída para cada escola é enviada de acordo com o número de dias letivos e número de alunos, calculados por per capita, utilizadas por uma nutricionista que sempre nos dá o apoio.

Os gêneros adquiridos mensalmente para a merenda escolar deste município são de acordo com a parcela repassada pelo FNDE aos programas PNAE e PNAC, tendo em vista que a per capita aluno é, em regra, de 0,30 (trinta centavos), custo irrisório para o município.

A Secretaria de Educação, juntamente com o Secretária Municipal, já estão preparando capacitação para os profissionais de apoio (Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Diretores, Secretários e outros docentes da escola), objetivando otimizar todas ações relativas a todas as gestões escolares, fazendo com que nenhuma escola do nosso município tenha mais esses tipos de falhas mencionadas no Relatório."

#### Análise do Controle Interno:

O gestor abordou temas relativos à merenda escolar, mas não foi específico em relação à ausência de controle de estoque nas escolas. Tendo em vista que a prefeitura não apresentou documentação comprobatória da realização de controle de estoque e a fim de instar o Ministério responsável a verificar a efetiva implementação das providências informadas, a constatação é mantida.

# **Ações Fiscalizadas**

2.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operac	ionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116097	01/01/2011 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos

Financeiros: R\$ 47.890,08

# Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

# 2.1.2.1 Constatação

Irregularidades evidenciadas na execução dos contratos de serviços de transporte escolar, com recurso do PNATE.

# Fato:

Para realização de serviços de transporte escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Bela Vista do Piauí/PI, com recursos do PNATE, no decorrer do exercício de 2011, foi estabelecido o procedimento de Dispensa de Licitação o qual deu origem ao Processo Administrativo de nº 02/2011.

Em face da mencionada dispensa de licitação, foram formalizados os Contratos Administrativos a seguir mencionados:

Nº do Contrato	Roteiro	Placa do Veículo	Tipo do Veículo	Valor R\$ Mensal
069	Recanto – Sítio	MUA-9522/PE	F-1000	2.394,00
070	Sítio – Divisa	AR-1363/PI	F-75	1.575,00
060	Sítio – Divisa	LWP-3078/PI	A-10	1.650,00
074	Barreiro – Sítio	AS-2242/PI	F-75	594,00
077	Capim Grosso – Caraíbas – Negro do Mato	JLO-0276/PE	F-1000	1.650,00
072	Amarra Negro – sede	LVK-0750/PI	C-10	1.323,00
066	Capim Grosso – Caraíbas – Negro do Mato	KID-5624/PE	C-10	1.008,00
061	Melancias – Baixa do Juá	KHJ-7735/PI	C-10	2.280,00
064	Retiro – Poço do Angico	AL-5126/PI	F-75	1.008,00

071	Carnaubal – Patos – Carnaubal - Sede	ML-9071/PE	F-75	2.079,00
076	Divisa – Vereda de Dentro	BRA-9262	C-10	598,50
075	Assentamento Santo Antônio – Caraibas	AL-2699	F-75	535,00
	Total			16.694,50

Verificou-se que as despesas executadas com recursos do PNATE para transporte escolar, no período de abril a setembro de 2011, conforme os Termos Contratuais, todos datados de 04/04/11, foram de R\$ 52.707,35.

Consta do Termo Contratual, dentre outras, a seguinte Cláusula:

# a) "CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

# O LOCADOR obriga-se a:

I - manter o veículo sempre limpo e em boas condições mecânicas e, finalmente, em condições gerais para o oferecimento dos serviços com segurança, zelando em qualquer circunstância, pela integridade física de todos os alunos por ele transportados durante a execução dos mesmos (sic).

III – prestar os serviços em estrita concordância com as normas técnicas que regula essa atividade" (sic).

Mediante entrevista formais com os transportadores, verificou-se que, dos 12 veículos contratados, 09 são movidos à gás de cozinha (GLP), 10 estão com licenciamentos atrasados ou não foram apresentados e somente 02 são guiados por pessoas habilitadas:

Tipo do veículo	Placa do veículo	Tipo de combustível	Situação do licenciamento	Situação do condutor
F-75	ML-9071	GLP	Atrasada	Não possui
F-75	AL-5126	GLP	Atrasada	Vencida
C-10	KHJ-7735	GLP	Atrasada	Não possui
C-10	KID-5624	GLP	Atrasada	Não possui
C-10	LVK-0750	GLP	Em dia	Não possui

F-1000	JLO-0276	Diesel	Em dia	Não possui
F-75	AS-2242	GLP	Atrasada	Não possui
A-10	LWP-3058	Alcool	Não apresentado	Não possui
F-75	AR-1635	GLP	Atrasada	Em dia
F-1000	MUA-9522	Diesel	Atrasada	Não possui
C-10	BRA-9262	GLP	Atrasada	Não possui
F-75	AL-2699	GLP	Atrasada	Em dia

Analisando-se as informações contidas na tabela acima mencionada, em confronto com os Termos Contratuais resultantes do processo de Dispensa de Licitação para a referida contratação, verifica-se que todos os veículos contratados não possuem os quesitos de segurança e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN.

Os alunos são transportados na caçamba de veículos destinados ao transporte de cargas, colocando em risco sua segurança, portanto, totalmente em desacordo com o art. 136 do CNT que prescreve: "Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I registro como veículo de passageiros;
- II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."

Ressalta-se que foram procedidas vistorias em 11 dos 16 veículos, os quais, para melhor evidenciar a constatação, foram fotografados.

No decorrer dessa vistoria, constatou-se que os veículos dos tipos C-10 e F-75, estão, em média,

com 35 anos de uso.

Ante ao exposto, fica evidenciado que os serviços contratados para o transporte escolar no município de Bela Vista do Piauí, é irregular.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Sobre este fato, evidencia-se que a realidade financeira atual dos Municípios do interior deste Estado, não permite que os mesmos mantenham uma frota própria e regular para realizar todos os serviços de transporte necessários ao funcionamento da máquina administrativa.

Diante desta realidade, nosso Município realiza anualmente licitação, na modalidade Tomada de Preços, amplamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios, Quadro de Aviso dos Órgãos Públicos Municipais e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para que firmas, devidamente regularizadas e interessadas, possam ser contratadas para prestar tais serviços.

No entanto, todos esses processos são desertos, uma vez que nunca compareceu uma firma interessada em participar das licitações.

Desta forma, o Gestor Municipal encontra-se obrigado a realizar algumas contratações que não atendem todas as exigências legais sob pena de não ser viabilizada a prestação do serviço público essencial de transporte escolar.

Vale ressaltar, que tais contratações atendem ao fim exigido pelos programas e não traz nenhum prejuízo ao erário público e muito menos a população. Prejuízo haveria, se o gestor, por não haver a possibilidade da contratação com 100% das exigências legais e técnicas, deixasse de fazer as contratações para que os serviços fossem prestados.

Visando a regularizar o problema do transporte escolar, foi espedida NOTIFICAÇÃO, para todos os proprietarios dos veículos contratados, conforme copia anexa, estabelecendo prazo razuável para que os mesmo se adeque as exigencias estabelecidas no relatório, sob pena de recisão dos contratos.

Vale resaltar que o problema detectado é somente com os veículos contratados utilizados para subrir as deficiencias da frota municipal, enquento estes pertencentes à Administração transporta regularmente e normalmente os alunos.(sic)"

#### Análise do Controle Interno:

Apesar de pertinentes as dificuldades apresentadas pelo Gestor, não é admissível o descumprimento nesse ponto, principalmente por as falhas porem em risco a integridade física das crianças. As providências tomadas pela Prefeitura, notificando os transportadores contratados para que regularizem seus veículos, mesmo que pertinentes, não são suficientes para elidir a constatação, isso porque não houve comprovação da efetiva solução do problema.

# **Ações Fiscalizadas**

2.1.3. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

**Objetivo da Ação:** Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dad			

201115949	01/01/2011 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	<b>Montante de Recursos</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Financeiros:
	R\$ 1.351.102,31

# Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

# 2.1.3.1 Constatação

Irregularidades evidenciadas na execução dos contratos de serviços de transporte escolar com recursos do FUNDEB.

#### Fato:

Para realização de serviços de transporte escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista do Piauí/PI, com recursos do FUNDEB, no decorrer do exercício de 2011, foi estabelecido o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2011 o qual deu origem ao Processo Administrativo de nº 018/2011.

Em face da mencionada dispensa de licitação, foram formalizados os Contratos Administrativos a seguir mencionados:

Nº do Contrato	Roteiro	Placa do Veículo	Tipo do Veículo	Valor R\$ mensal
067	Barreiro de Fora - Sítio - Barreiro de Dentro	KIF-8603/PE	C-10	1.650,00
069	Recanto – Sítio	MUA-9522/PE	F-1000	2.394,00
070	Sítio – Divisa	AR-1363/PI	F-75	1.575,00
060	Sítio – Divisa	LWP-3078/PI	A-10	1.650,00
074	Barreiro – Sítio	AS-2242/PI	F-75	594,00
077	Capim Grosso – Caraíbas – Negro do Mato	JLO-0276/PE	F-1000	1.650,00
072	Amarra Negro – sede	LVK-0750/PI	C-10	1.323,00
				14

073	Melancias – Canabrava – Caraíbas	LWK-2180	F-100	2.160,00
066	Capim Grosso – Caraíbas – Negro do Mato	KID-5624/PE	C-10	1.008,00
061	Melancias – Baixa do Juá	KHJ-7735/PI	C-10	2.280,00
064	Retiro – Poço do Angico	AL-5126/PI	F-75	1.008,00
065	Capim Grosso – Sede	LWK-8144/PI	C-10	837,90
062	Vermelha - Sede	AL-0641/PI	F-75	1.380,00
068	Carnaíbas - Patos	CLH-8725/PI	C-10	1.512,00
071	Carnaubal - Patos - Carnaubal - Sede	ML-9071/PE	F-75	2.079,00
067	Barreiro de Fora - Sítio - Barreiro de Dentro	KIF-8603	C-10	1.650,00
078	Sede - Patos	KGM-3182	C-10	420,00
076	Divisa – Vereda de Dentro	BRA-9262	C-10	598,50
075	Assentamento Santo Antônio - Caraíbas	AL-2699	F-75	535,00
	Total			26.304,40

Verificou-se que as despesas executadas com transporte escolar, conforme os Termos Contratuais, todos datados de 04/04/11, no período de maio a setembro de 2011, foram no montante de aproximadamente R\$ 131.522,00.

Consta do Termo Contratual, dentre outras, a seguinte Cláusula:

# a) "CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

# O LOCADOR obriga-se a:

I - manter o veículo sempre limpo e em boas condições mecânicas e, finalmente, em condições gerais para o oferecimento dos serviços com segurança, zelando em qualquer circunstância, pela integridade física de todos os alunos por ele transportados durante a execução dos mesmos (sic).

III – prestar os serviços em estrita concordância com as normas técnicas que regula essa atividade" (sic).

Mediante entrevista formais com os transportadores, verificou-se que, dos 19 veículos contratados, 16 são movidos à gás de cozinha (GLP), 15 estão com licenciamentos atrasados ou não foram apresentados e somente 03 são guiados por pessoas habilitadas:

Tipo do veículo	Placa do veículo	Tipo de combustível	Situação do licenciamento	Situação do condutor
C-10	KIF-8603	GLP	Não apresentado	Não possui
F-75	ML-9071	GLP	Atrasada	Não possui
C-10	CLH-8725	GLP	Atrasada	Não possui
F-75	AL-0641	GLP	Atrasada	Não possui
F-1000	LWK-8144	Diesel	Em dia	Em dia
F-75	AL-5126	GLP	Atrasada	Vencida
C-10	KHJ-7735	GLP	Atrasada	Não possui
C-10	KID-5624	GLP	Atrasada	Não possui
F-100	LWA-2180	GLP	Em dia	Não possui
C-10	LWK-0750	GLP	Em dia	Não possui
F-1000	JLO-0276	Diesel	Em dia	Não possui
F-75	AS-2242	GLP	Atrasada	Não possui
A-10	LWP-3058	Alcool	Não apresentado	Não possui
F-75	AR-1635	GLP	Atrasada	Em dia
F-1000	MUA-9522	Diesel	Atrasada	Não possui

C-10	KIF-8603	GLP	Não apresentada	Em dia
C-10	KGM-3182	GLP	Atrasada	Não possui
C-10	BRA-9262	GLP	Atrasada	Não possui
F-75	AL-2699	GLP	Atrasada	Em dia

Analisando-se as informações contidas na tabela acima mencionada, em confronto com os Termos Contratuais resultantes do processo de Dispensa de Licitação para a referida contratação, verifica-se que todos os veículos contratados não possuem os quesitos de segurança e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN.

Os alunos são transportados na caçamba de veículos destinados ao transporte de cargas, colocando em risco sua segurança, portanto, totalmente em desacordo com o art. 136 do CNT que prescreve: "Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I registro como veículo de passageiros;
- II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."

Ressalta-se que foram procedidas vistorias em 11 dos 16 veículos, os quais, para melhor evidenciar a constatação, foram fotografados.

No decorrer dessa vistoria, constatou-se que os veículos dos tipos C-10 e F-75, estão, em média, com 35 anos de uso.

Ante ao exposto, fica evidenciado que os serviços contratados para o transporte escolar no município de Bela Vista do Piauí, é irregular.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Sobre este fato, evidencia-se que a realidade financeira atual dos Municípios do interior deste Estado, não permite que os mesmos mantenham uma frota própria e regular para realizar todos os

serviços de transporte necessários ao funcionamento da máquina administrativa.

Diante desta realidade, nosso Município realiza anualmente licitação, na modalidade Tomada de Preços, amplamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios, Quadro de Aviso dos Órgãos Públicos Municipais e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para que firmas, devidamente regularizadas e interessadas, possam ser contratadas para prestar tais serviços.

No entanto, todos esses processos são desertos, uma vez que nunca compareceu uma firma interessada em participar das licitações.

Desta forma, o Gestor Municipal encontra-se obrigado a realizar algumas contratações que não atendem todas as exigências legais sob pena de não ser viabilizada a prestação do serviço público essencial de transporte escolar.

Vale ressaltar, que tais contratações atendem ao fim exigido pelos programas e não traz nenhum prejuízo ao erário público e muito menos a população. Prejuízo haveria, se o gestor, por não haver a possibilidade da contratação com 100% das exigências legais e técnicas, deixasse de fazer as contratações para que os serviços fossem prestados.

Visando a regularizar o problema do transporte escolar, foi espedida NOTIFICAÇÃO, para todos os proprietarios dos veículos contratados, conforme copia anexa, estabelecendo prazo razuável para que os mesmo se adeque as exigencias estabelecidas no relatório, sob pena de recisão dos contratos.

Vale resaltar que o problema detectado é somente com os veículos contratados utilizados para subrir as deficiencias da frota municipal, enquento estes pertencentes à Administração transporta regularmente e normalmente os alunos".

#### Análise do Controle Interno:

O gestor comprovou o encaminhamento de notificações a todos os proprietário contratados, no sentido de que regularizem seus veículos conforme as exigências legais no prazo máximo de 30 dias. Inobstante a intenção do gestor de solucionar as pendências identificadas, fica mantida a constatação para monitoramento posterior por parte do Ministério responsável.

### 2.1.3.2 Constatação

Contratação de professores sem concurso público com recursos do FUNDEB.

#### Fato:

Com recursos do FUNDEB do exercício de 2011, a Prefeitura contratou 13 professores sem concurso público, na condição de prestadores de serviços temporários, tendo comprometido para essas contratações, no período de março a setembro de 2011, o montante de, aproximadamente, R\$ 72.734,94.

Tal procedimento, com base no que preceitua o art. 37, II, da Constituição Federal, foi indevido.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"As contratações foram realizadas de forma temporaria para suprir as necessiades especificas de professor durante o período letivo. As contratações são especialmente para professores substitutos da queles professores efetivos que tiram férias, licença gestante e licença saúde, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 117/2009, cópia em anexo.

Ademais, é temerosa a realização de concurso público para professor substituito, em razão de não se poder aferir a necessidade de professores para suprir a quantidade de alunos matriculados a cada ano letivo, que tanto pode aumentar como pode diminuir.

Ressalta-se ainda, que este Municipio atinge os limites legais estabelecidos para pagamento de professores exigidos pela Legislação (60%), para manter um equilíbrio entre as despesas de pessoal e de investimentos."

# Análise do Controle Interno:

O art. 37, II, é claro em exigir aprovação prévia em concurso para o exercício de cargo ou emprego público. Além disso, o art. 3° da Lei Municipal n° 117/2009 prescreve que "O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo teste seletivo simplificado, prescindindo de posterior concurso público".

Não tendo as contratações sido procedidas de concurso ou teste seletivo, fica mantida a constatação.

# Ações Fiscalizadas

2.1.4. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116503	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

#### 2.1.4.1 Constatação

Ausência de controles de recebimento, distribuição e devolução dos livros didáticos nas escolas.

#### Fato:

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de controle eficaz de recebimento, armazenamento e distribuição dos livros didáticos enviados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados às unidades escolares da zona rural. Os controles existentes, mediante anotações em cadernos, são insuficientes para totalizar com exatidão os quantitativos e títulos recebidos e distribuídos para tais escolas.

Em entrevistas realizadas com diretores e professores das 05 escolas componentes da amostra, do município de Bela Vista do Piauí, beneficiadas pelo Programa Nacional do Livro Didático-PNLD, a equipe de fiscalização quando da solicitação dos documentos de controles dos livros do PNLD, constatou a inexistência de controles de recebimento, distribuição e devolução dos livros didáticos

nas escolas.

Conforme o descrito acima o estabelecimento desses controles são necessários para a boa operacionalização do Programa, visto que garantem de que todos os alunos sejam atendidos, pois servem de fonte de informações quanto à falta ou sobra de livros nas escolas visando a possíveis remanejamentos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Em razão da justificativa do item acima, estamos viabilizando a implantação do Sistema SISCORT, e, consequentemente, um programa de controle de recebimento, distribuição e devolução dos livros didáticos nas escolas municipais."

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor reconhece a fragilidade apontada e informa a adoção de providências. A constatação permanece a fim de possibilitar a efetiva implementação das providências por parte do Ministério responsável.

## 2.1.4.2 Constatação

Sobra significativa de livros no Município.

#### Fato:

De acordo com a verificação "in loco" nas 3 escolas da zona rural contempladas na amostra, verificou-se que estas utilizam os livros do Programa Escola Ativa. Conforme demonstrado na tabela abaixo, constatou-se, por meio do sítio do FNDE, envio de livros do PNLD para estas escolas. Sendo assim, conclui-se que houve sobra significativa de livros do PNLD no Município, o que contraria a Resulução FNDE nº 60, de 20/11/2009, em seu art. 7º, IV, d.

Abaixo elencamos a relação de livros do PNLD enviados a essas escolas pelo FNDE.

Nome da Entidade:	UNID ESC ABDIAS APRIGIO DOS SANTOS
Endereço:	LOCALIDADE AMARRA NEGRO
Ano:	2011
Programa:	PNLD2011 - ESCOLAS PUBLICAS 1 AO 9 ANO

SÉRIE/ANO	OBJETO	QTDE OBJETO ADQUIRIDO
01	15730C3219L-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 1º ano	3
01	15730C3219M-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 1º ano	1
01/02	15730C3220L-De Olho no Futuro - Alfabetização	2

	Matemática - 2º ano	
01/02	15730C3220M-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 2º ano	1
02/03	15735C0121L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15735C0122L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 4º ano	1
04/05	15735C0123L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 5º ano	2
02/03	15836C0221L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15836C0222L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 4º ano	1
04/05	15836C0223L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 5º ano	2
01/02	15886C0420L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 2º ano	1
02/03	15886C0421L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15886C0422L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 4º ano	1
04/05	15886C0423L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 5° ano	2
01	15889C3119L-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 1º ano	3
01	15889C3119M-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 1º ano	1
01/02	15889C3120L-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 2º ano	2
01/02	15889C3120M-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 2º ano	1
01/02	15901C0520L-Projeto Buriti - Geografia	1
02/03	15901C0521L-Projeto Buriti - Geografia	1
03/04	15901C0522L-Projeto Buriti - Geografia	1
04/05	15901C0523L-Projeto Buriti - Geografia	2
01/02	15902C0620L-Projeto Buriti - História	1
02/03	15902C0621L-Projeto Buriti - História	1
03/04	15902C0622L-Projeto Buriti - História	1
04/05	15902C0623L-Projeto Buriti - História	2
04 E 05	16257L1622L-Geografia do Piauí	2
04 E 05	16304L1722L-História do Piauí	2
	TOTAL QTD OBJETOS	41

UNID ESC ROSENDO RODRIGUES DOS REIS

Entidade:	
Endereço:	CARAIBAS
Ano:	2011
Programa:	PNLD2011 - ESCOLAS PUBLICAS 1 AO 9 ANO

SÉRIE/ANO	OBJETO	QTDE OBJETO ADQUIRIDO
01	15730C3219L-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 1º ano	4
01	15730C3219M-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 1º ano	1
01/02	15730C3220L-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 2º ano	6
01/02	15730C3220M-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 2º ano	1
02/03	15735C0121L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15735C0122L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 4º ano	2
04/05	15735C0123L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 5º ano	6
02/03	15836C0221L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15836C0222L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 4º ano	2
04/05	15836C0223L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 5º ano	6
01/02	15886C0420L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 2º ano	2
02/03	15886C0421L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15886C0422L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 4º ano	2
04/05	15886C0423L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 5º ano	6
01	15889C3119L-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 1º ano	4
01	15889C3119M-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 1º ano	1
01/02	15889C3120L-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 2º ano	6
01/02	15889C3120M-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 2º ano	1
01/02	15901C0520L-Projeto Buriti - Geografia	2
02/03	15901C0521L-Projeto Buriti - Geografia	1
03/04	15901C0522L-Projeto Buriti - Geografia	2

15901C0523L-Projeto Buriti - Geografia	6
15902C0620L-Projeto Buriti - História	2
15902C0621L-Projeto Buriti - História	1
15902C0622L-Projeto Buriti - História	2
15902C0623L-Projeto Buriti - História	6
16257L1622L-Geografia do Piauí	6
16304L1722L-História do Piauí	6
TOTAL QTD OBJETOS	87
	15902C0620L-Projeto Buriti - História 15902C0621L-Projeto Buriti - História 15902C0622L-Projeto Buriti - História 15902C0623L-Projeto Buriti - História 16257L1622L-Geografia do Piauí 16304L1722L-História do Piauí

Nome da Entidade:	UNID ESC HERMOGE DANIEL DE SOUSA
Endereço:	LOC POCAO DE CIMA
Ano:	2011
Programa:	PNLD2011 - ESCOLAS PUBLICAS 1 AO 9 ANO

SÉRIE/ANO	OBJETO	QTDE OBJETO ADQUIRIDO
01	15730C3219L-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 1º ano	6
01	15730C3219M-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 1º ano	1
01/02	15730C3220L-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 2º ano	8
01/02	15730C3220M-De Olho no Futuro - Alfabetização Matemática - 2º ano	1
02/03	15735C0121L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15735C0122L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 4º ano	3
04/05	15735C0123L-De Olho no Futuro - Língua Portuguesa - Edição Renovada - 5º ano	1
02/03	15836C0221L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15836C0222L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 4º ano	3
04/05	15836C0223L-Matemática Pode Contar Comigo - Edição Renovada - 5º ano	1
01/02	15886C0420L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 2º ano	7
02/03	15886C0421L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 3º ano	1
03/04	15886C0422L-Porta Aberta - Ciências - Edição Renovada - 4º ano	
	15886C0423L-Porta Aberta - Ciências - Edição	23

04/05	Renovada - 5° ano	1
01	15889C3119L-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 1º ano	6
01	15889C3119M-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 1º ano	1
01/02	15889C3120L-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 2º ano	8
01/02	15889C3120M-Porta Aberta - Letramento e Alfabetização Linguística - 2º ano	1
01/02	15901C0520L-Projeto Buriti - Geografia	7
02/03	15901C0521L-Projeto Buriti - Geografia	1
03/04	15901C0522L-Projeto Buriti - Geografia	3
04/05	15901C0523L-Projeto Buriti - Geografia	1
01/02	15902C0620L-Projeto Buriti - História	7
02/03	15902C0621L-Projeto Buriti - História	1
03/04	15902C0622L-Projeto Buriti - História	3
04/05	15902C0623L-Projeto Buriti - História	1
04 E 05	16257L1622L-Geografia do Piauí	3
04 E 05	16304L1722L-História do Piauí	3
	TOTAL QTD OBJETOS	84

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Após a implantação do Sistema constatada a sobra, será procedido o remanejamento, atendendo as exigências referidas no relatório. Com relação aos itens 2.2 e 2.3 (Qualidade na Escola), observa-se que o Município atendeu em sua completude todas as exigências impostas por esta Controladoria."

# Análise do Controle Interno:

O gestor reconhece a falha apontada e informa a adoção de providências. A constatação permanece a fim de possibilitar a verificação da efetiva implementação das providências por parte do Ministério responsável.

#### 3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 20/06/2006 a 03/12/2011:

- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas
- \* Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos
- \* Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até

50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

- \* Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- \* Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

## Relação das constatações da fiscalização:

# 3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

#### **Ações Fiscalizadas**

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in-termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais				
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115654	<b>Período de Exame:</b> 01/09/2010 a 30/09/2011			
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 23.279,13			
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farma	cêutica- PEAF para atendimento			

#### 3.1.1.1 Constatação

à Farmácia básica.

Ausência de mecanismos de controle de distribuição dos medicamentos básicos pela farmácia básica do município, para a população.

#### Fato:

Verificou-se ausência total de mecanismos de controle de distribuição dos medicamentos para a população pela farmácia básica do município.

O único mecanismo de controle utilizado na entrega dos medicamentos para a população é feito mediante a retenção da receita prescrita pelo médico. Esse procedimento é ineficiente, pois não permite que se verifique o quantitativo de medicamentos distribuídos para a população, bem como o estoque existente na farmácia básica.

A inexistência de mecanismos de controles na farmácia básica prejudica consideravelmente a programação para aquisição dos medicamentos, haja vista a falta de informação sobre o estoque existente de cada medicamento.

A implantação de mecanismos de controle na farmácia básica é de responsabilidade do Secretário de Saúde, o Sr. Zacarias Francisco de Sousa.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que a entrega de medicamentos de uso contínuo é feita através de receita médica e/ou cartão de acompanhamento dos pacientes diabéticos e/ou hipertensos, e também entregues as equipes do PSF quando do deslocamento para atendimento na zona rural e urbana.

Vale ressaltar que matemos os livros co todo o fluxo de saída de medicamentos e material odontológico."

#### Análise do Controle Interno:

O gestor manifestou-se sobre a distribuição de medicamentos de uso contínuo, distribuídos para pessoas hipertensas e/ou diabéticos, não questionado pela fiscalização, no entanto, não fez referência sobre os controles de distribuição dos mecamentos básicos, os quais são prescritos pelos médicos para tratamento de outros tipos de doenças. Não informou se iria tomar providências no sentido de adotar medidas para sanar a irregularidade constatada, implementando mecanismos de controle por meio de fichas de prataleiras, de livros de registros de entrega dos medicamentos e etc. Tendo em vista que o gestor não apresentou medidas corretivas para sanar a situação, mantém-se constatação.

# 3.1.1.2 Constatação

Ausência de publicação do extrato do aviso e do edital da licitação tomada de preços nº 8/2011, nos meios de comunicação obrigatórios, conforme previsto na legislação vigente.

#### Fato:

Toda requisição de compra, obedecerá rigorosamente o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

O procedimento licitatório inicia-se mediante abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização da autoridade competente, indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, onde são juntados os demais documentos pertinentes.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e será determinada em função do valor estimado da contratação.

Se autorizado a abertura do Certame pelo Gabinete do Prefeito, o Departamento de Gestão de Suprimento deverá providenciar a publicação da abertura do certame e do extrato do edital no 3 jornais respectivos: Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de Grande Circulação, para conhecimento das empresas interessadas em participar da licitação.

Na análise do processo administrativo nº 012/2011, que dispõe sobre o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2011, de 03/03/2011, que apresenta estimativa de gastos com aquisição de medicamentos, no montante de R\$ 135.000,00, verificou-se que todas as publicações foram realizadas exclusivamente por meio do jornal Diário Oficial dos Municípios e no site do Tribunal de Contas do Estado-TCE, portanto, em desacordo com legislação vigente.

Os responsáveis pelo procedimento relacionados ao processo licitatório acima exposto foram o Sr. José Marques Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL e o Sr. Josimar Coelho de Almeida, Prefeito, que autorizou e homologou o certame.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que foi dada a devida publicidade a Tomada de Preço nº 08/2011, cumprindo-se todos os requisitos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a publicação tempestiva no Diário Oficial dos Municípios e no Tribunal de Contas do Estado, conforme se verifica no referido relatório. Destaca-se que o Diário Oficial dos Municípios é órgão de publicação oficial dos Municípios piauienses reconhecido por Ato da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, e que suas publicações possuem validade. Com a instituição do Diário Oficial dos Municípios as publicações que eram feitas no Diário Oficial do Estado foram transferidas no âmbito dos Municípios para este órgão oficial municipal.

#### Análise do Controle Interno:

Apesar da publicação do aviso do edital da Tomada de Preços 08/2011 no Diário Ofícial dos Municípios, não houve a publicação em jornal diário de grande circulação, contrariando o Artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93.

# 3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

#### **Ações Fiscalizadas**

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

**Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115779	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

### Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

## 3.2.1.1 Constatação

Descumprimento da carga horária semanal prevista, para atendimento no Programa Saúde da

Família, por parte dos profissionais do Programa Saúde da Família.

#### Fato:

A Lei nº 8.080/1990, de 19/09/90, capítulo II, artigo 7º, que versa sobre os princípios e diretrizes norteadores das ações e serviços públicos de saúde, elenca, dentre outros, o da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência. Por sua vez, a Portaria nº 648/2006, de 28/03/06, item 2.1, inciso IV, determina que é de competência das Secretarias Municipais de Saúde controlar o cumprimento da jornada de quarenta horas semanais de todos os profissionais integrantes das equipes de saúde da família.

No município de Bela Vista do Piauí, foram implantadas duas equipes de Saúde da Família compostas por 2 médicos, 2 enfermeiros, 2 auxíliares de enfermagem, 1 dentista, um técnico em saúde bucal e nove agentes comunitários de saúde.

Verificou-se, por meio de análise nas fichas de atendimentos diários(meses: junho/agosto e setembro) dos profissionais médicos, dentistas e enfermeiros, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que a carga horária de 40 horas semanais não estava sendo cumprida integralmente pelos profissionais, contrariando portanto, ao previsto nos dispositivos legais acima mencionados.

De acordo com o levantamento realizado nas fichas de atendimento diário, verificou-se o que segue:

a) que o médico de CNS nº 201560168200003, efetivado por meio de concurso público, conforme Portaria nº 172, de 29/06/2007, e que integra a equipe do PSF cadastrada para atender no PS do Sitio, zona rural, prestou serviços de atendimento médico três vezes por semana, normalmente às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme dados/informações colhidas das fichas de atendimento diário, relativas aos meses de junho, agosto e setembro de 2011.

De acordo com informações constantes no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde-CNES/MS, o referido médico presta serviços como médico clínico, com carga horária de 10 horas semanais e como médico cirurgião geral, com carga horária de 8 horas semanais, no Hospital Estadual José Moura Fé, no município de Simplício Mendes-PI, distante 12 km do município em exame, informação essa confirmada pelo profissional.

# ATENDIMENTO PSF – MÉDICO DE CNS Nº 201560168200003

	JUNHO DE 2011				
	DIAS	N° ATENDIMENTOS			
01	QUARTA	26 ATENDIMENTOS			
02	QUINTA	3 ATENDIMENTOS			
03	SEXTA	17 ATENDIMENTOS			
04	SÁBADO				
05	DOMINGO				
06	SEGUNDA	30 ATENDIMENTOS			

07	TERÇA	
08	QUARTA	13 ATENDIMENTOS
09	QUINTA	
10	SEXTA	23 ATENDIMENTOS
11	SÁBADO	
12	DOMINGO	
13	SEGUNDA	
14	TERÇA	
15	QUARTA	13 ATENDIMENTOS
16	QUINTA	
17	SEXTA	14 ATENDIMENTOS
18	SÁBADO	
19	DOMINGO	
20	SEGUNDA	25 ATENDIMENTOS
21	TERÇA	
22	QUARTA	12 ATENDIMENTOS
23	QUINTA	
24	SEXTA	
25	SÁBADO	
26	DOMINGO	
27	SEGUNDA	23 ATENDIMENTOS
28	TERÇA	
29	QUARTA	26 ATENDIMENTOS
30	QUINTA	
	TOTAL	225 ATENDIMENTOS

ATE	ATENDIMENTO PSF – MÉDICO DE CNS Nº 201560168200003				ATENDIMENTO PSF – MÉDICO DE CNS Nº 201560168200003	
	AGOSTO DE 2011			SETEMBRO DE 2011		RO DE 2011
	DIAS	N° ATENDIMENTOS		DIAS		N° ATENDIMENTOS
01	SEGUNDA	10 ATENDIMENTOS		01	QUINTA	
02	TERÇA			02	SEXTA	

	TOTAL	205 ATENDIMENTOS		TOTAL	166 ATENDIMENTOS
31	QUARTA				
30	TERÇA		30	SEXTA	26 ATENDIMENTOS
29	SEGUNDA	14 ATENDIMENTOS	29	QUINTA	
28	DOMINGO		28	QUARTA	6 ATENDIMENTOS
27	SÁBADO		27	TERÇA	
26	SEXTA	19 ATENDIMENTOS	26	SEGUNDA	16 ATENDIMENTOS
25	QUINTA		25	DOMINGO	
24	QUARTA		24	SÁBADO	
23	TERÇA		23	SEXTA	31 ATENDIMENTOS
22	SEGUNDA	25 ATENDIMENTOS	22	QUINTA	12 ATENDIMENTOS
21	DOMINGO		21	QUARTA	14 ATENDIMENTOS
20	SÁBADO		20	TERÇA	
19	SEXTA	15 ATENDIMENTOS	19	SEGUNDA	8 ATENDIMENTOS
18	QUINTA		18	DOMINGO	
17	QUARTA	13 ATENDIMENTOS	17	SÁBADO	
16	TERÇA		16	SEXTA	29 ATENDIMENTOS
15	SEGUNDA	17 ATENDIMENTOS	15	QUINTA	
14	DOMINGO		14	QUARTA	24 ATENDIMENTOS
13	SÁBADO		13	TERÇA	
12	SEXTA	16 ATENDIMENTOS	12	SEGUNDA	
11	QUINTA		11	DOMINGO	
10	QUARTA	32 ATENDIMENTOS	10	SÁBADO	
09	TERÇA		09	SEXTA	
08	SEGUNDA		08	QUINTA	
07	DOMINGO		07	QUARTA	
06	SÁBADO		06	TERÇA	
05	SEXTA	19 ATENDIMENTOS	05	SEGUNDA	
04	QUINTA		04	DOMINGO	
03	QUARTA	25 ATENDIMENTOS	03	SÁBADO	

b) que a médica de CNS nº 980016286933102, contratada em 01/06/2011, conforme contrato para prestação de serviços médicos nº 079/2011, e que passou a integrar a equipe do PSF do PS Malhada, na sede, presta serviços de atendimento médico duas vezes por semana, normalmente às terças e quartas-feiras, conforme dados/informações colhidas das fichas de atendimento diário, relativas aos meses de junho, agosto e setembro de 2011.

De acordo com informações constantes no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde-CNES/MS, a referida médica presta serviços somente no PSF do município em exame.

ATENDIMENTO PSF – MÉDICA DE CNS N°

ATENDIMENTO PSF – MÉDICA DE CNS N°

	98001	6286933102		9800	16286933102	
	JUNHO DE 2011			AGOSTO DE 2011		
	DIAS	N° ATENDIMENTOS		DIAS	N° ATENDIMENTOS	
01	QUARTA		01	SEGUNDA		
02	QUINTA		02	TERÇA	12 ATENDIMENTOS	
03	SEXTA		03	QUARTA	33 ATENDIMENTOS	
04	SÁBADO		04	QUINTA		
05	DOMINGO		05	SEXTA		
06	SEGUNDA		06	SÁBADO		
07	TERÇA	10 ATENDIMENTOS	07	DOMINGO		
08	QUARTA	24 ATENDIMENTOS	08	SEGUNDA		
09	QUINTA		09	TERÇA		
10	SEXTA		10	QUARTA	40 ATENDIMENTOS	
11	SÁBADO		11	QUINTA	34 ATENDIMENTOS	
12	DOMINGO		12	SEXTA		
13	SEGUNDA		13	SÁBADO		
14	TERÇA	40 ATENDIMENTOS	14	DOMINGO		
15	QUARTA	25 ATENDIMENTOS	15	SEGUNDA		
16	QUINTA		16	TERÇA	33 ATENDIMENTOS	
17	SEXTA		17	QUARTA	22 ATENDIMENTOS	
18	SÁBADO		18	QUINTA		
19	DOMINGO		19	SEXTA		
20	SEGUNDA		20	SÁBADO		
21	TERÇA	33 ATENDIMENTOS	21	DOMINGO		
22	QUARTA	12 ATENDIMENTOS	22	SEGUNDA		
23	QUINTA		23	TERÇA	36 ATENDIMENTOS	
24	SEXTA		24	QUARTA	29 ATENDIMENTOS	
25	SÁBADO		25	QUINTA		
26	DOMINGO		26	SEXTA		
27	SEGUNDA		27	SÁBADO		
28	TERÇA	38 ATENDIMENTOS	28	DOMINGO		
29	QUARTA		29	SEGUNDA		
30	QUINTA		30	TERÇA		
			31	QUARTA		
	TOTAL	182 ATENDIMENTOS		TOTAL	239 ATENDIMENTOS	

# ATENDIMENTO PSF – MÉDICA DE CRM 4215-PI

	SETEMBRO DE 2011					
	DIAS	N° ATENDIMENTOS				
01	QUINTA					
02	SEXTA					
03	SÁBADO					
04	DOMINGO					

31

05	SEGUNDA	42 ATENDIMENTOS
06	TERÇA	45 ATENDIMENTOS
07	QUARTA	
08	QUINTA	
09	SEXTA	
10	SÁBADO	
11	DOMINGO	
12	SEGUNDA	
13	TERÇA	53 ATENDIMENTOS
14	QUARTA	53 ATENDIMENTOS
15	QUINTA	
16	SEXTA	
17	SÁBADO	
18	DOMINGO	
19	SEGUNDA	
20	TERÇA	37 ATENDIMENTOS
21	QUARTA	27 ATENDIMENTOS
22	QUINTA	
23	SEXTA	
24	SÁBADO	
25	DOMINGO	
26	SEGUNDA	
27	TERÇA	36 ATENDIMENTOS
28	QUARTA	18 ATENDIMENTOS
29	QUINTA	
30	SEXTA	
	TOTAL	309 ATENDIMENTOS

c) que o profissional dentista de CNS nº 980016000442705, efetivado por meio do concurso público realizado em 2007, conforme Portaria de contratação nº 181/2007, de 13/07/07, presta serviços odontológicos no programa saúde bucal, integrante da equipe do PSF do Posto de Saúde Malhada, sede, cumpre carga horária de dois dias por semana, sendo normalmente às quintas e sextas-feiras, conforme informações constantes das fichas de atendimento diário relativas aos meses de junho, julho,agosto e setembro de 2011.

De acordo com informações constantes no CNES/MS, o referido profissional presta serviços somente no PSB do município em exame.

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO		ATENDIMENTO ODONTOLÓGIO		O ODONTOLÓGICO	
JUNHO DE 2011		JULHO DE 2011		O DE 2011	
	DIAS	N° PACIENTES	DIAS		N° PACIENTES
01	QUARTA		01	SEXTA	16 ATENDIMENTOS
02	QUINTA	25 ATENDIMENTOS	02	SÁBADO	
03	SEXTA	13 ATENDIMENTOS	03	DOMINGO	
04	SÁBADO		04	SEGUNDA	

00	SECUNDA		00	QUARTA		
07	TERÇA		07	QUINTA	15 ATENDIMENTOS	
08	QUARTA		08	SEXTA	15 ATENDIMENTOS	
09	QUINTA	23 ATENDIMENTOS	09	SÁBADO		
10	SEXTA	16 ATENDIMENTOS	10	DOMINGO		
11	SÁBADO		11	SEGUNDA		
12	DOMINGO		12	TERÇA		
13	SEGUNDA		13	QUARTA		
14	TERÇA		14	QUINTA		
15	QUARTA		15	SEXTA		
16	QUINTA	15 ATENDIMENTOS	16	SÁBADO		
17	SEXTA	13 ATENDIMENTOS	17	DOMINGO		
18	SÁBADO		18	SEGUNDA		
19	DOMINGO		19	TERÇA		
20	SEGUNDA		20	QUARTA		
21	TERÇA		21	QUINTA	35 ATENDIMENTOS	
22	QUARTA		22	SEXTA	12 ATENDIMENTOS	
23	QUINTA		23	SÁBADO		
24	SEXTA		24	DOMINGO		
25	SÁBADO		25	SEGUNDA		
26	DOMINGO		26	TERÇA		
27	SEGUNDA		27	QUARTA		
28	TERÇA		28	QUINTA		
29	QUARTA		29	SEXTA		
30	QUINTA	12 ATENDIMENTOS	30	SÁBADO		
			31	DOMINGO		
	TOTAL	117 ATENDIMENTOS		TOTAL	93 ATENDIMENTOS	
A	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO				O ODONTOLÓGICO	
AGOSTO DE 2011				SETEMBRO DE 2011		
				DIAC	N° PACIENTES	
	DIAS	N° PACIENTES		DIAS		
01	SEGUNDA	N° PACIENTES	01	QUINTA	18 ATENDIMENTOS	
02	SEGUNDA TERÇA	N° PACIENTES	02	QUINTA SEXTA		
02	SEGUNDA TERÇA QUARTA		02	QUINTA SEXTA SÁBADO	18 ATENDIMENTOS	
02 03 04	SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA	34 ATENDIMENTOS	02 03 04	QUINTA SEXTA SÁBADO DOMINGO	18 ATENDIMENTOS	
02 03 04 05	SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA		02 03 04 05	QUINTA SEXTA SÁBADO DOMINGO SEGUNDA	18 ATENDIMENTOS	
02 03 04 05 06	SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA SÁBADO	34 ATENDIMENTOS	02 03 04 05 06	QUINTA SEXTA SÁBADO DOMINGO SEGUNDA TERÇA	18 ATENDIMENTOS	
02 03 04 05	SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA	34 ATENDIMENTOS	02 03 04 05	QUINTA SEXTA SÁBADO DOMINGO SEGUNDA	18 ATENDIMENTOS	

TERÇA

QUARTA

05

06

DOMINGO

SEGUNDA

05 06

09	TERÇA		09	9	SEXTA	7 ATENDIMENTOS
10	QUARTA		10	)	SÁBADO	
11	QUINTA	32 ATENDIMENTOS	1.	1	DOMINGO	
12	SEXTA	7 ATENDIMENTOS	12	2	SEGUNDA	
13	SÁBADO		13	3	TERÇA	
14	DOMINGO		14	1	QUARTA	
15	SEGUNDA		13	5	QUINTA	40 ATENDIMENTOS
16	TERÇA		10	5	SEXTA	8 ATENDIMENTOS
17	QUARTA		1′	7	SÁBADO	
18	QUINTA	28 ATENDIMENTOS	18	8	DOMINGO	
19	SEXTA	6 ATENDIMENTOS	19	9	SEGUNDA	
20	SÁBADO		20	)	TERÇA	
21	DOMINGO		2	1	QUARTA	
22	SEGUNDA		22	2	QUINTA	
23	TERÇA		23	3	SEXTA	
24	QUARTA		24	4	SÁBADO	
25	QUINTA		25	5	DOMINGO	
26	SEXTA	21 ATENDIMENTOS	20	5	SEGUNDA	
27	SÁBADO		2	7	TERÇA	
28	DOMINGO		28	8	QUARTA	
29	SEGUNDA		29	9	QUINTA	27 ATENDIMENTOS
30	TERÇA		30	)	SEXTA	12 ATENDIMENTOS
31	QUARTA					
	TOTAL	135 ATENDIMENTOS			TOTAL	154 ATENDIMENTOS

d) que o enfermeiro de CNS nº 980016000442675, efetivado por meio de concurso público, conforme Portaria nº 175/2007, de 29/06/07, prestando serviços na equipe do PSF do Posto de Saúde Malhada, sede, cumpre carga horária de três dias por semana, conforme informações constantes nas fichas de atendimento diário disponibilizadas, relativas aos meses de agosto e setembro de 2011.

Verificou-se que o referido profissional presta serviços como enfermeiro no Hospital Estadual José de Moura Fé, com carga horária de 24 horas semanais, conforme cadastro no CNES/MS.

ATENDIMENTO PSF – ENFERMEIRO/CNS N° 980016000442675			ATENDIMENTO PSF – ENFERMEIRO/CNS N° 980016000442675			
AGOSTO DE 2011			SETEMBRO DE 2011			
DIAS N° ATENDIM		N° ATENDIMENTOS	DIAS		N° ATENDIMENTOS	
01	SEGUNDA	5 ATENDIMENTOS	01	QUINTA		
02	TERÇA		02	SEXTA		
03	QUARTA		03	SÁBADO		
04	QUINTA		04	DOMINGO		
05	SEXTA		05	SEGUNDA	7 ATENDIMENTOS	
06	SÁBADO		06	TERÇA	12 ATENDIMENTOS	
07	DOMINGO		07	QUARTA		

	TOTAL	112 ATENDIMENTOS		TOTAL	85 ATENDIMENTOS
31	QUARTA				
30	TERÇA		30	SEXTA	
29	SEGUNDA		29	QUINTA	
28	DOMINGO		28	QUARTA	
27	SÁBADO		27	TERÇA	
26	SEXTA		26	SEGUNDA	
25	QUINTA		25	DOMINGO	
24	QUARTA		24	SÁBADO	
23	TERÇA		23	SEXTA	
22	SEGUNDA	11 ATENDIMENTOS	22	QUINTA	
21	DOMINGO		21	QUARTA	
20	SÁBADO		20	TERÇA	
19	SEXTA		19	SEGUNDA	4 ATENDIMENTOS
18	QUINTA	12 ATENDIMENTOS	18	DOMINGO	
17	QUARTA		17	SÁBADO	
16	TERÇA	53 ATENDIMENTOS	16	SEXTA	
15	SEGUNDA	31 ATENDIMENTOS	15	QUINTA	7 ATENDIMENTOS
14	DOMINGO		14	QUARTA	
13	SÁBADO		13	TERÇA	25 ATENDIMENTOS
12	SEXTA		12	SEGUNDA	20 ATENDIMENTOS
11	QUINTA		11	DOMINGO	
10	QUARTA		10	SÁBADO	
09	TERÇA		09	SEXTA	
08	SEGUNDA		08	QUINTA	10 ATENDIMENTOS

e) que a enfermeira de CNS nº 980016288521804, que participou do concurso público realizado em 2007, tendo ficado em 2º lugar, mas não contratada por existir somente uma ESF e portanto, uma vaga, foi efetivada em 01/04/2011, quando da implantação de uma nova equipe do PSF, prestando serviços de enfermagem na ESF do PS do Sítio, zona rural, com carga horária indefinida, conforme pode ser observado na planilha abaixo relativa ao levantamento de informações por meio das fichas de atendimentos diários apresentados, referentes aos meses de agosto e setembro de 2011.

Ressalte-se que a referida profissional presta serviços somente no PSF do município em exame, conforme cadastro no CNES/MS.

ATENDIMENTO PSF – ENFERMEIRA/CNS N° 980016288521804			ATENDIMENTO PSF – ENFERMEIRA/CNS N° 980016288521804			
AGOSTO DE 2011			SETEMBRO DE 2011			
DIAS N° ATENDIMENTOS		DIAS N°		N° ATENDIMENTOS		
01	SEGUNDA		01	QUINTA		
02	TERÇA		02	SEXTA		
03	QUARTA	7 ATENDIMENTOS	03	SÁBADO		

	TOTAL	31 ATENDIMENTOS		TOTAL	89 ATENDIMENTOS
31	QUARTA				
30	TERÇA		30	SEXTA	
29	SEGUNDA		29	QUINTA	14 ATENDIMENTOS
28	DOMINGO		28	QUARTA	5 ATENDIMENTOS
27	SÁBADO		27	TERÇA	
26	SEXTA		26	SEGUNDA	
25	QUINTA		25	DOMINGO	
24	QUARTA	4 ATENDIMENTOS	24	SÁBADO	
23	TERÇA		23	SEXTA	19 ATENDIMENTOS
22	SEGUNDA		22	QUINTA	
21	DOMINGO		21	QUARTA	3 ATENDIMENTOS
20	SÁBADO		20	TERÇA	
19	SEXTA		19	SEGUNDA	
18	QUINTA		18	DOMINGO	
17	QUARTA	6 ATENDIMENTOS	17	SÁBADO	
16	TERÇA		16	SEXTA	22 ATENDIMENTOS
15	SEGUNDA		15	QUINTA	13 ATENDIMENTOS
14	DOMINGO		14	QUARTA	13 ATENDIMENTOS
13	SÁBADO	THE CHILD IN THE	13	TERÇA	
12	SEXTA	4 ATENDIMENTOS	12	SEGUNDA	
11	QUARTA	10 ATENDIMENTOS	11	DOMINGO	
10	TERÇA QUARTA		10	SÁBADO	
08	SEGUNDA		08	QUINTA SEXTA	
07	DOMINGO		07	QUARTA	
06	SÁBADO		06	TERÇA	
05	SEXTA		05	SEGUNDA	
04	QUINTA		04	DOMINGO	

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou os cronogramas de atividades dos profissionais de saúde relativos aos meses de janeiro a outubro de 2011.

Ao comparar o cronograma relativo ao mês de agosto com as fichas de atendimentos diários dos profissionais do PSF, também referente ao mês de agosto de 2011, verificou-se divergências no cumprimento da carga horária.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a carga horária do atendimento das equipes do PSF e da equipe Saúde Bucal, não se pode medir somente pelo atendimento individual de cada paciente com prescrição de receituário

porque os profissionais alem deste tipo de atendimento, também trabalham em atendimento complementar em plantões, bem como com palestras nas escolas, associações, sindicatos, grupos de jovens (pro-jovem) e grupo de idosos, praticando Medicina Preventiva, o que tem sido um serviço de grande relevância alcançando resultados satisfatórios para a população.

Portanto, não se pode aferir a carga horária destes profissionais apenas pelo atendimento nos postos de saúde. Vale ressaltar que o atendimento médico do PSF no município ocorre de segunda a sextafeira na semana. Destaca-se ainda, que nos fins de semana a população do município não fica sem atendimento médico, pois existe uma pactuação do Município com o Hospital Regional José de Moura Fé, localizado no município de Simplício Mendes, que fica a uma distância de apenas 16Km. Ademais, como foi reconhecido no próprio relatório, os profissionais das equipes PSF e PSB, são concursados, e quanto ao fato dos mesmos terem outra atividade, não diz respeito a Administração Municipal pois são profissionais liberais, assim como não possui nenhuma incompatibilidade com o cadastro do CNES/MS."

#### **Análise do Controle Interno:**

Os argumentos apresentados pelo gestor, em relação ao descumprimento da carga horária de 40 horas semanais pelos profissionais de nível superior do PSF/PSB, não foram suficientes e adequados para elidir a irregualaridade constatada pela equipe de fiscalização. Ressalte-se que o gestor também não informou se iria adotar providências, junto aos profissionais, no sentido de fazê-los cumprir a carga horária estabelecida pelo Ministério da Saúde, jornada de trabalho de 40 horas semanais em regime integral. Portanto, permanece a constatação.

## 3.2.1.2 Constatação

Irreguridades na contratação de agentes comunitários de saúde.

## Fato:

Planilha contendo todos os profissionais que prestam serviços como Agentes Comunitários de Saúde, no município em exame, conforme folhas de pagamentos e contratos.

	CNS/MS DO AGENTE DE SAÚDE	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO		ESF MICROÁREA
	SAUDE	N°	DATA	
1	980016280599928	422	05/07/04	ESF-2 / 02
2	980016280600373	423	05/07/04	ESF-2 / 06
3	980016280595787	424	05/07/04	ESF-2 / 07
4	980016280547375	425	05/07/04	ESF-2 / 05
5	980016280545585	426	05/07/04	ESF-1 / 08
5	SEM REGISTRO	СТ	01/09/07	ESF-1 / 08
6	980016280604174	427	05/07/04	ESF-1 / 04
7	980016280596058	428	05/07/04	ESF-1 / 01
8	980016280595558	CONC.	01/07/07	ESF-1 / 03
9	980016288543115	CT	01/06/11	ESF-2 / 09

Em relação à contratação dos agentes comunitários de saúde que atuam no Programa Saúde da Família-PSF, no município em exame, verificou-se a seguinte situação com base na planilha acima:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde não apresentou o edital do concurso público realizado em 1999, do qual dizem ter participado seis dos nove servidores relacionados na planilha acima, os quais prestaram serviços de 2000 até 2004, quando formalmente foram contratados, conforme portarias de n°s 422 a 428, de 05/07/2004, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Ressalte-se que nas folhas de pagamento dos referidos profissionais consta como data de admissão 01/05/2003.
- b) a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou edital de concurso público nº 01/2006, cujo resultado final foi divulgado em 17/04/2007, no qual foi oferecida uma vaga para o cargo de agente comunitário de saúde, tendo sido aprovada e contratada a servidora relacionada no item 8 da planilha acima.
- c) verificou-se que o servidor relacionado no item 5 da planilha, encontrava-se afastado para tratamento de saúde desde de agosto de 2007, cujos vencimentos estão sendo pagos pela Previdência Social, e que a Secretaria Municipal de Saúde contratou, sem concurso público, o prestador de serviços como agente comunitário de saúde relacionado no item 6, da planilha. Ressalte-se que foi disponibilizado apenas um contrato celebrado com o prestador de serviços substituto, datado de 01/09/2007.
- d) a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou o contrato celebrado com a prestadora de serviços como agente comunitário de saúde relacionada no item 9 da planilha, datado de 01/06/2011. Ressalte-se que a contratada não participou de concurso público para ingressar no programa.

As contratações sem concurso público contrariam o estabelecido na legislação vigente, inciso II do artigo 37, parágrafo 4° e artigo 198, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006.

Os responsáveis pela promoção de concurso público e contratação dos profissionais da saúde são o Sr. Josimar Coelho de Almeida, Prefeito, e o Sr. Zacarias Francisco de Sousa, Secretário de Saúde.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preserválas:

"Os Agentes Comunitários de Saúdes, E. B. de S., I. de J. C, L. R. H., L. M. de S. e L. H. R., são considerados estáveis, porque em 1997, ingressaram no serviço público do município através de teste seletivo realizado pela Secretaria Estadual de Saúde que encaminhou apenas uma relação destes na época como AGENTES DE SAÚDE que ficaram sem registro na CTPS até que por exigência da Procuradoria Regional do Trabalho foi editada a Lei Municipal nº 69/2003 de 30/06/2003 esta tomando por base a Lei Federal nº 10.507/02 de 10/07/2002 foram reconhecidos como servidores públicos na condição de AGENTES

## COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Os testes seletivos ficaram em poder da Secretaria Estadual de Saúde.

O ACS A. M. de S. foi contratado até a realização de concurso público em substituição ao ACS L. H. de S. que se encontra em licença médica afastado da função pela Previdência Social.

A ACS, F. J. de S., foi contratada até a realização do concurso público em razão da Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Bela Vista do Piauí, alterada através da Lei Estadual nº 5.794/2008 formando nova área territorial.

A Contratação dos 02 (dois) ACS foi em razão de não ser permitido ficar nenhuma área descoberta sem os serviços dos Agentes Comunitários de Saúde enquanto o município realiza o concurso público."

## Análise do Controle Interno:

Verificou-se que 2 dos 9 servidores que prestam serviços como agentes comunitários de saúde no programa saúde da família, ingressaram sem concurso público, sendo que um está no exercício do cargo desde de setembro de 2007 e o outro desde junho de 2011, contrariando a legislação vigente. As considerações apresentadas pelo gestor não foram suficientes e adequadas para elidir a irregularidade e portanto, permanece a constatação.

## 3.3. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

## **Ações Fiscalizadas**

## 3.3.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116626	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

## Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

## 3.3.1.1 Constatação

Inexistência do Plano Municipal de Saúde nos exercícios de 2009 e 2010.

#### Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou o Plano Municipal de Saúde com vigência 2009 a 2013, porém, na análise realizada pela equipe de fiscalização verificou-se o seguinte:

a) conforme ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Saúde foi apreciado e aprovado pelo Conselho em reunião realizada em 30/05/2011;

b) que no Plano Municipal de Saúde constam dados/indicadores de metas já executadas nos exercícios de 2009 e 2010.

Diante dos fatos expostos, há evidências que comprovam que o Plano Municipal de Saúde foi elaborado já no exercício de 2011 e, que portanto, não poderia estar em vigor no período de 2009 a 2010.

O responsável pela gestão da saúde no período de 2009 a 2011 foi o Sr. Zacarias Francisco de Sousa.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí apresentou a seguinte manifestação:

"Apos análise do relatório, constatou-se que o Plano Municipal de Saúde, embora aprovado em ata pelo Conselho no dia 30/05/2011, o mesmo foi amplamente discutido nos exercícios de 2009 e 2010. Todavia, elucida-se, que o fato do mesmo ter sido aprovado pelo conselho apenas em 2011 não causou nenhum prejuízo para os munícipes, vez que toda a gestão de saúde pública vem sendo bem gerenciada e administrada pelo gestor atual. Tanto isto é verdade que inexiste qualquer denúncia relatando qualquer omissão na área da saúde pública."

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor reconheceu a inexistência do Plano Municipal de Saúde nos exercícios de 2009 e 2010, ao afirmar que o conselho somente o aprovou em 30/05/2011 e que tal fato não causou nenhum prejuízo para os munícipes.

## 3.4. PROGRAMA: 1287 - Saneamento Rural

Ações Fiscalizadas
3.4.1. 3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas
Objetivo da Ação: Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115730	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2008 a 03/10/2011			
Instrumento de Transferência: Convênio	649602			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 520.000,00			

#### Objeto da Fiscalização:

Melhorar as condições físicas e sanitárias das habitações por meio de restauração (reforma) ou reconstrução. A restauração compreende os seguintes serviços: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias. Nos casos em que as habitações não suportarem reformas, serão demolidas e reconstruídas.

## 3.4.1.1 Constatação

Execução de serviços de restauração habitacional em desacordo com as especificações técnicas.

#### Fato:

Trata-se da fiscalização realizada no Termo de Compromisso TC/PAC nº 1458/08 (SIAFI nº 649602), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí (convenente) e a Fundação Nacional de Saúde/DF (concedente), com o objetivo de executar restaurações (serviços de reboco, pintura, piso, cobertura e calçada) em 78 domicílios, construção de 22 módulos sanitários e reconstrução de 04 residências, nas comunidades listadas abaixo, todas pertencentes à zona rural do município de Bela Vista do Piauí. O prazo de vigência está estabelecido entre 31/12/2008 e 31/01/2012, e o valor total do Termo de Compromisso em R\$ 536.082,49, sendo R\$ 520.000,00 com recursos da concedente e R\$ 16.082,49 como contrapartida da convenente.

Quantidade de Beneficiários por Comunidade

Localidade	Reboco (m²)	Piso (m <sup>2</sup> )	Calçada (m²)	Pintura Parede (m²)	Cobertura (m²)	Modulo Sanitário (Un.)	Construção de Casa (Un.)
Lagoa das Carnaíbas	1.928,47	658,70	342,20	2.140,44	400,13	2,00	1,00
Retiro Velho	470,00	98,00	50,00	610,00	0,00	-	2,00
Barreiro	5.168,00	1.177,70	541,70	6.698,10	0,00	14,00	1,00
Vermelha	1.029,20	154,20	90,30	1.092,20	94,48	-	-
Porção de Cima	1.890,13	245,80	250,72	3.565,00	0,00	-	-
Umburana	1.173,42	383,30	448,85	1.475,52	285,80	4,00	-
Oitis	926,40	168,20	128,90	1.499,60	0,00	-	-
Angico	976,90	140,98	80,00	1.107,30	0,00	-	-
Nova Casa	1.344,26	279,60	130,30	1.687,32	171,60	2,00	-
Total	14.906,78	3.306,48	2.062,97	19.875,48	952,01	22,00	4,00

Para execução dos serviços referentes a este Termo de Compromisso, a Prefeitura de Bela Vista do Piauí realizou Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2009 e firmou o Contrato nº 098/2009 com a empresa vencedora do certame, a ENGIPEC Engenharia e Construção Ltda, com proposta no valor total de R\$ 535.465,82. Na tabela a seguir estão discriminados os valores constantes na planilha dos serviços contratados:

Ouantificação dos serviços contratados por Comunidadede

Localidade	Reboco (m²)	Piso (m <sup>2</sup> )	Calçada (m²)	Pintura Parede (m²)	Cobertura (m²)	Sanifario	Construção de Casa (Un.)
Lagoa das Carnaíbas	1.928,47	658,70	342,20	2.140,44	400,13	2,00	1,00

Retiro Velho	470,00	98,00	50,00	610,00	0,00	-	2,00
Barreiro	5.168,00	1.177,70	541,70	6.698,10	0,00	14,00	1,00
Vermelha	1.029,20	154,20	90,30	1.092,20	94,48	-	-
Porção de Cima	1.890,13	245,80	250,72	3.565,00	0,00	-	-
Umburana	1.173,42	383,30	448,85	1.475,52	285,80	4,00	-
Oitis	926,40	168,20	128,90	1.499,60	0,00	-	-
Angico	976,90	140,98	80,00	1.107,30	0,00	-	-
Nova Casa	1.344,26	279,60	130,30	1.687,32	171,60	2,00	-
Total	14.906,78	3.306,48	2.062,97	19.875,48	952,01	22,00	4,00

Valores dos serviços contratados conforme planilha da empresa contratada

Serviço	Un	Quantidade	Unit. (R\$)	Total
Reboco	m²	14.906,78	11,80	175.900,00
Piso	m²	3.306,48	22,40	74.065,15
Calçada	m²	2.062,97	21,40	44.147,56
Pintura de Parede	m²	19.875,48	3,10	61.613,99
Cobertura	m²	952,01	59,60	56.739,80
Módulo Sanitário	un.	22,00	2.698,21	59.360,52
Construção de Casa	un.	4,00	15.822,20	63.288,80
	Tota	al R\$		535.115,82

Foram realizados os pagamentos abaixo listados:

	Nota Fiscal		Cheque			
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor R\$	
1239	31/05/2010	107.216,58	850001	31/05/2010	107.216,81	
0038	06/09/2011	160.639,75	850021	08/09/2011	160.639,75	
		Total R\$			267.856,56	

Na vistoria às obras, ficou constatado que a execução do convênio estava com cerca de 50% concluída, estando de acordo com os pagamentos efetuados, até a data desta fiscalização (20/10/2011), já que o valor contratado foi de R\$ 535.115,82, e o valor pago (R\$ 267.856,56), é equivalente a 50,0% do valor contratado, estando compatível com a porcentagem de execução do contrato.

Na vistoria realizada, também foi verificado que foram executados serviços de reboco, piso, calçada e calçada do módulo sanitário, todos com o traço da argamassa em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, conforme atesta o registro fotográfico efetuado por ocasião da visita.

Deve-se ressaltar que este Termo de Compromisso ainda está em vigência, e que as falhas podem

ser corrigidas até o término da vigência, que ocorrerá em 31/01/2012.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício S/N datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí justificou-se: "Após constatadas pela administração e neste relatório a existência de falhas técnicas nos serviços de reboco, piso, calçada e calçada do módulo sanitário, cujo traço de argamassa está em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, determinamos que a empresa contratada adequasse as referidas exigências até 31/01/2012, momento em que se encerra o termo de vigência do referido convênio.

Ressalta-se que em face do citado convênio ainda está vigorando, inexiste qualquer prejuízo para a administração municipal, vez que as falhas apontadas já tinham sido constatadas e determinada a sua imediata correção."

#### **Análise do Controle Interno:**

Apesar do convênio estar em vigência e que a administração municipal prometeu corrigir as falhas até o término da vigência, mantém-se a constatação até que sejam sanadas as falhas apontadas,

## 3.4.1.2 Constatação

Restrição à competitividade na Tomada de Preços nº 005/2009.

#### Fato:

Em análise no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2009, realizada para executar as obras referentes ao Termo de Compromisso em tela, ficou constatado que não houve a publicação do edital da licitação em jornal de circulação estadual nem no Diário Oficial do Estado, em descumprimento ao art. 21 da Lei nº 8.666/93, o que acarretou restrição na competitividade do certame, tendo em vista que apenas uma empresa participou do processo.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício S/N datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí justificou-se: "Informamos que foi dada a devida publicidade da Tomada de Preço nº 005/2009, cumprindo-se todos os requisitos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a publicação tempestiva no Diário Oficial da União e no Tribunal de Contas do Estado, conforme se verifica no relatório.

Tais publicações ensejaram ampla divulgação na TP 005/2009, não causando nenhum prejuízo ao princípio da publidade."

## Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Bela Vista do Piauí não acrescentou documentação alguma que comprovasse que cumpriu com os itens I I (publicação no Diário Oficial do Estado) e III (publicação em jornal de grande circulação no Estado) do art. 21 da Lei nº 8.666/93, portanto fica mantida a constatação.

# 3.5. PROGRAMA: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto

## **Ações Fiscalizadas**

3.5.1. 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos

**Objetivo da Ação:** Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115807	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2008 a 03/10/2011			
Instrumento de Transferência: Convênio	648032			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 200.000,00			

## Objeto da Fiscalização:

Construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, ligação à rede pública de esgoto, dentre outras.

## 3.5.1.1 Constatação

Pagamento antecipado no valor de R\$ 67.728,15.

#### Fato:

Trata-se da fiscalização realizada no Termo de Compromisso TC/PAC 0569/2008 (SIAFI nº 648032), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí e a Fundação Nacional de Saúde/DF, com início de vigência em 31/12/2008 e término para 04/03/2012, com o objetivo de implantar 76 Módulos Sanitários Domiciliares (MSD) em diversas localidades da zona rural do município de Bela Vista do Piauí, conforme listado abaixo, com o valor total do Termo de Compromisso estipulado em R\$ 206.185,57, sendo R\$ 200.000,00 da União e R\$ 6.187,57 de contrapartida do município.

Item	Localidade	Número de MSD (UN)
1	Porção de Cima	23,00
2	Barreiro	3,00
3	Jatobazeiro	6,00
4	Barreiro de Dentro	7,00
5	Patos	4,00
6	Emparedado I	18,00
7	Emparedado II	5,00
8	Nova Casa	5,00
9	Alto da Tapera	5,00
	Total (Un)	76,00

De acordo com os documentos dos pagamentos realizados, em comparação com os serviços

executados, ficou constatado que houve pagamento antecipado no valor de R\$ 67.728,15. Conforme nossa vistoria nas localidades beneficiadas, foram concluídos os serviços referentes a 49 MSD e estão em execução 03 MSD, com cerca de 70% dos serviços executados. O valor pactuado no contrato nº 092/2009, firmado com a empresa Terrena Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº de 07.746.838/0001-78, contratada para realizar as obras referentes ao Termo de Compromisso em tela, foi de R\$ 2.705,82 por MSD, então o valor total dos serviços executados, até a data da nossa visita (21/10/2011) era:

Situação	Quantidade	Valor/MSD (R\$)	Valor Total (R\$)
Módulos concluídos	49	2.705,82	132.585,18
Módulos em execução (70%)	3	2.705,82	5.682,22
Total Exc	138.267,40		

Os pagamentos realizados à empresa contratada (Terrena Engenharia e Serviços Ltda) estão a seguir listados:

Not	a Fiscal		Cheque	
Nº	Data	Nº	Data	Valor (R\$)
0191	19/08/2008	850001	21/08/2008	40.000,00
0203	29/04/2008	850021	30/04/2008	1.237,14
0206	10/09/2010	850023	10/09/2010	63.092,78
0007	02/09/2011	850041	08/09/2011	101.662,63
	Tota	l (R\$)		205.992,55

Portanto, o valor total pago antecipadamente foi de R\$ 67.728,15, referente a diferença entre o valor dos pagamentos efetuados (R\$ 205.992,55) e o dos serviços executados (R\$ 138.267,40).

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício S/N datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí justificou-se: "Em virtude da assinatura do termo de compromisso TC/PAC 0569/2008, objetivando implantar 76 módulos sanitários domiciliares na zona rural deste município, constatou-se uma defasagem dos preços resultantes do processo licitatório, fato este noticiado pela empresa vencedora do certame, afirmando que se tornou inviável a execução integral do objeto deste convênio. Em razão disto buscou-se orientação técnica para evitar tal problema e foi sugerida a administração que redimensionasse o projeto originário, ou seja, que se reduzisse a quantia de beneficiários.

Diante disto o atual gestor buscou ajustar a infinita necessidade pública com o finito recurso público, objetivando a integral execução do projeto, tendo como única solução viável o pagamento dos valores referente ao custo com os materiais a serem aplicados no referido programa, proposta esta aceita pela empresa vencedora do certame.

Com isto verifica-se que não existiu propriamente a antecipação, porque a liberação do valor só

ocorreu após a constatação que o material a ser aplicado na referida obra já estava depositado no canteiro da obra, portanto não existe caracterização de pagamento antecipado."

#### Análise do Controle Interno:

Inicialmente deve-se atentar para o fato que o contrato firmado inclui o fornecimento de material e utilização de mão-de-obra, então mesmo que o material tenha sido todo entregue, falta a execução da mão-de-obra, tendo em vista que os módulos não foram todos construídos, portanto houve pagamento antecipado.

Por outro lado, houve atrasos substanciais na liberação de recursos por parte da concedente: em 04/06/2009 houve a liberação de R\$ 40.000,00; em 06/06/10 (459 dias depois) foi liberado R\$ 60.00,00, perfazendo 50% do valor total do convênio; finalizando, em 22/08/11 (350 dias apos a 2ª liberação e 809 dias após a 1ª liberação) foi liberado o restante do valor do convênio, R\$ 100.000,00). Este procedimento comprometeu financeiramente a execução do convênio, tendo em vista que o preço contratado por módulo sanitário foi R\$ 2.708,36 a unidade (a preços de julho/2009), e a preços de agosto/2011, data da liberação de 50% do valor do convênio, o módulo sanitário custava R\$ 3.600,00, um aumento de 33%, isto acarretaria uma diminuição da meta em 10 unidades de MSD. Foi verificado que o contrato com a empresa contratada vence em 15/01/2012, portanto há tempo hábil para execução dentro do prazo de vigência do contrato.

Finalmente, se a empresa cumprir o contrato firmado para execução das obras, conforme prometido à administração, o procedimento adotado pela Prefeitura de Bela Vista do Piauí foi benéfico para a administração, visto que teria evitado a despesa referente a contrução de 10 MSD. Entretanto, só é possível aferir se houve dano ao erário com referência ao pagamento antecipado quando da prestação de contas final do convênio. Sendo assim, fica mantida a constatação.

## 3.5.1.2 Constatação

Execução de serviços na construção dos Módulos Sanitários Domiciliares em desacordo com as especificações técnicas.

## Fato:

Na vistoria às obras de construção dos Módulos Sanitários Domiciliares, foi constatado que os serviços do piso cimentado da calçada de proteção e a implantação do sifão não estavam de acordo com as indicações contantes nas especificações técnicas. Com relação ao piso cimentado, não foi obedecido a proporção 1:3:5 (cimento, areia, brita) para o traço (item 10 das especificações técnicas), e no caso do sifão foram colocadas gargantas plásticas em detrimento de tubos e conexões em PVC, conforme consta no item 9 das especificações técnicas e nas plantas anexas (vide registro fotográfico).

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício S/N datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí manifestou-se: "Após constatadas pela administração e neste relatório a existência de falhas técnicas nos serviços de reboco, piso, calçada e calçada do módulo sanitário, cujo traço de argamassa está em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, determinamos que a empresa contratada adequasse as referidas exigências até 04/03/2012, momento em que se encerra o termo de vigência do referido convênio.

Ressalta-se que em face do citado convênio ainda está vigorando, inexiste qualquer prejuízo para a administração municipal, vez que as falhas apontadas já tinham sido constatadas e determinada a sua imediata correção."

#### Análise do Controle Interno:

Apesar do convênio estar em vigência e que a administração municipal prometeu corrigir as falhas até o término da vigência, mantém-se a constação até que as falhas sejam sanadas.

## 3.5.1.3 Constatação

Restrição à competitividade na Tomada de Preços nº 004/2009.

#### Fato:

Em análise no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2009 realizado para execução das obras do convênio em tela, constatou-se as seguintes impropriedades:

- Não havia a indicação das fontes dos recursos que seriam utilizados para consecução do objeto licitado, em desacordo com o art. 7º, §2º, III, art. 14, caput e art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- Não havia a publicação do edital em jornal de grande circulação, em descumprimento do art. 21 da Lei nº 8666/93, o que causou restrição à competitividade no processo;
- Não havia a minuta do edital, que foi aprovada pela assessoria jurídica, em descumprimento do art. 39, parágrafo único.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício datado de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paiuí manifestou-se: "Informamos que foi dada a devida publicidade na Tomada de Preços nº 04/2009, cumprindo-se todos os requisitos exigidos pelo ar. 22 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a publicação tempestiva no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e no Tribunal de Contas do Estado, conforme se verifica no referido relatório. Destaca-se que o Diário Oficial dos Municípios é órgão de publicação oficial dos municípios piauienses reconhecido por Ato da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, e que suas publicaçõe possuem validade. Com a instituição do Diário Oficial dos Municípios as publicações que eram feitas no Diário Oficial do Estado foram transferidos no âmbito dos Municípios para este órgão oficial municipal.

No que tange a ausência da indicação da fonte de recurso, verifica-se que a mesma foi inserida na publicação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Ressalta-se que a inexistência nas demais publicações foi mera falha de natureza formal, não causando nenhum prejuízo para a administração, até mesmo porque referidas fontes de recursos estão explicitadas no edital de Convocação."

Com relação a exigência de publicação da minuta do edital em jornal de grande circulação, observa-se que a mesma só é obrigatória quando se trata de valores de grande vulto, expressão esta prevista e consagrada na legislação pátria e na nossa doutrina, ou seja, desde que o valor ultrapasse a quantia de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), o que não ocorre neste caso, portanto, se torna desnecessária a publicação em jornal de grande circulação.

Quanto à ausência de aprovação da minuta do Edital, a mesma não procede, pois a minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste município, conforme se constata na própria licitação."

## Análise do Controle Interno:

Inicialmente deve-se salientar que a Prefeitura de Bela Vista do Piauí não acrescentou documento algum que corrigisse as impropriedades apontadas. A seguir estão analisadas as justificativas

apresentadas.

Com relação a não publicação do resumo do Edital da licitação, o item III do art. 21 da Lei nº 8.666/93 é claro a respeito do assunto. Quanto a publicação no Diário Oficial dos Municípios, o procedimento não é reconhecido pela Lei nº 8.666/93, que rege as contratações e aquisições efetuadas com recursos da União;

Quanto à ausência de indicação da fonte de recursos, o procedimento deve anterior à autorização da licitação, sendo que as indicações apontadas na justificativa foram inseridas quando o procedimento licitatório já estava em andamento;

Com referência à exigência de publicação da minuta do Edital em jornal de grande publicação, esta equipe de fiscalização não fez menção alguma sobre o assunto neste relatório;

Quanto à ausência da aprovação da minuta, esta equipe referiu-se a inexistência da minuta e não da aprovação da minuta, conforme consta no relatório.

Então, como não foram apresentadas justificativas plausíveis quanto às impropriedades apontadas, fica mantida a constatação.

#### 4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 24/11/2011:

- \* Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- \* Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- \* Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

## Relação das constatações da fiscalização:

## 4.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil

## **Ações Fiscalizadas**

4.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

**Objetivo da Ação:** Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115984	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 46.500,00			
Objeto da Fiscalização:				

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

## 4.1.1.1 Constatação

Inexistência de controle de aquisição e de distribuição de materiais adquiridos com recursos do programa.

#### Fato:

Em análises na docimentação referentes a execução do Peti no período de janeiro de 2010 a agosto de 2011, constatou-se que não há documentos que comprovessem o controle de aquisição de materiais adquiridos para a realização do serviço socioeducativo do Peti em dois núcleos existentes no município. Além disso, constatou-se que não há documentos que comprovassem o controle de distribuição de materiais aos dois locais onde funcionam o serviço socioeducativo do Peti, sendo um situado na localidade Patos, zona rural, e o outro situado na sede do Município.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Os materias adquiridos e distribuidos para os dois núcleos do PETI, não há efetiva necessidade de controle de aquisição e distribuição, uma vez que ao serem adquiridos são imeditamentes distribuidos e utilizados no referido Programa. Ressalta-se ainda a desnecessidade de tais controles, em virtude de termos poucos alunos, fato esse que não justifica à adoção de investimentos desproporcionais aos objetivos do referido Programa.(sic)

...

Os materias adquiridos e distribuidos para os dois núcleos do PETI, não há efetiva necessidade de controle de aquisição e distribuição, uma vez que ao serem adquiridos são imeditamentes distribuidos e utilizados no referido Programa. Ressalta-se ainda a desnecessidade de tais controles, em virtude de termos poucos alunos, fato esse que não justifica à adoção de investimentos desproporcionais aos objetivos do referido Programa (sic)."

#### Análise do Controle Interno:

Ressaltamos que ainda não há legislação ou dispositivo normatizando a questão dos controles de aquisição e distribuição de materiais no âmbito da assistência social. Contudo, tais controles são fundamentais para o acompanhamento, pelos gestores, do consumo de materiais nas atividades desenvolvidas no programa. Assim, este item integra o conjunto de "controles internos" que devem ser mantidos pelo gestor para um eficiente acompanhamento e planejamento de suas ações.

#### 4.1.1.2 Constatação

Despesas com pagamento de monitores superior a 30% do montante repassado em 2010.

#### Fato:

Conforme análises na documentação referente à execução do serviço socioeducativo do Peti, no período de janeiro/2010 a agosto/2011, verificou-se que o pagamento com monitores do serviço

49

socioeducativo no exercício 2010 ultrapassou o percentual permitido na Cartilha do PETI/MDS/2004 que é de até 30% dos recursos repassados, conforme discriminados no quadro abaixo:

Repasse para o serviço socioeducativo em 2010	R\$ 27.500,00
Despesas comprovadas com pagamento de monitores em 2010	R\$ 11.091,85
Valor permitido (30%) dos repasses	R\$ 8.250,00
Valor pago a maior	R\$ 2.841,00

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Por imposição constitucional, o Municipio é obrigado a pagar pelo menos o salário mínimo a cada um dos monitores do PETI, caso contrário a Justiça do Trabalho aplicará multas, e obrigará o Município a efetuar o pagamento dos valores complementares em dobro, uma vez que se trata de verba incontroversa. Destaca-se ainda que os recursos repassados são insulficientes para execução do Programa ocasionando o excesso do limite estabelecido pela Cartilha do PETI/MDS/2004."

## Análise do Controle Interno:

Justificativa não acatada, pois, segundo a Castilha do PETI/2004, cabe ao município arcar com as despesas para pagamento dos monitores, podendo ser utilizados até 30% dos recursos financeiros repassados pelo MDS para pagamento dos mesmos, desde que não sejam estabelecidos vínculos empregatícios com a União.

## 4.2. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

# Ações Fiscalizadas

4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

**Objetivo da Ação:** Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201115872	01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos			

## Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

## 4.2.1.1 Constatação

Falhas identificadas em procedimentos licitatórios/contratação direta para aquisição de produtos alimentícios destinados aos programas sociais.

## Fato:

Nos exercícios de 2010 e 2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí realizou dois procedimentos licitatórios/contratação direta para aquisição de produtos alimentícios destinados às atividades dos programas sociais administrados pela Secretaria de Ação Social do município.

Conforme as análises realizadas, verificaram-se as seguintes situações:

## 1 - Carta Convite nº 013/2010:

**Objeto** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do PETI, Projovem, Inclusão Digital, Grupo Idosos e eventos realizados pelo CRAS;

Data de abertura: 24 de agosto de 2010;

Empresa Contratada: Valdir Marques Fialho ME, CNPJ - 02701129/0001-52.

## 2 - Dispensa de Licitação nº 004/2011:

**Objeto -** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do PETI, Projovem, Inclusão Digital, Grupo Idosos e eventos realizados pelo CRAS;

Empresa Contratada: Valdir Marques Fialho ME, CNPJ - 02701129/0001-52

Esse processo foi decorrente dos procedimentos abertos anteriormente, Carta Convite nº 08/2011 e 10/2011, que foram canceladas pela falta de apresentação de propostas por parte das empresas convidadas. Apenas uma empresa compareceu ao certame, a qual foi contratada pelo processo de dispensa.

Falhas encontrada nos dois procedimentos licitatórios e aos contratos decorrentes destes:

- ausência de parâmetros ou critérios que definiram as quantidades de produtos alimentícios relacionados para aquisição, conforme prevê o art. 15, §7°, II, da Lei 8.666/93;
- ausência de pesquisa prévia de preço de mercado dos produtos alimentícios relacionados para servir de parâmetro à análise das propostas dos licitantes, conforme determina o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;
- ausência de indicação de fiscal do contrato Nos processos analisados não consta a indicação de representante da Prefeitura para acompanhar a execução dos contratos decorrente dos procedimento licitatórios, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Inicialmente à aquisição dos gêneros alimentícios não atingiam o limite máximo estabelecido pela lei de licitações, ou seja, R\$8.000,00 (oito mil reais), razão pela qual não se realizava o procedimento licitatório. Durante o ano de 2010 as aquisições dos gêneros alimentícios foram realizadas gradativamente, todavia verificou-se que o percentual máximo já estava prestes a ser ultrapassado, por este motivo se realizou a C.C nº 013/2010. No inicio do ano de 2011 ocorreu o mesmo fato, com a posterior realização da Dispensa de Licitação nº 004/2011. Ressalta-se que os produtos adquiridos estão com os preços de mercado, inexistindo portanto prejuízo para Administração Pública."

## Análise do Controle Interno:

Em que pese as justificativas apresentadas, o gestor municipal não apresentou argumentos quanto às falhas apontadas nos processos Carta Convite nº 013/2010 e Dispensa de Licitação nº 004/2011.

## 4.2.1.2 Constatação

Aquisições realizadas sem procedimento licitatório

## Fato:

Analisando-se as despesas realizadas no exercício de 2010 e no período de janeiro a agosto de 2011, constatou-se várias aquisições que, apesar de somadas não tenham atingido o valor mínimo para a existiência de procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Assistência Social não elaborou processo de dispensa de licitação. Assim, houve descumprimento ao que prevê o art. 26, caput, paragrafo unico, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, o qual determina a necessidade da existência de processo prévio às aquisições, que contenha as justificativas da dispensa, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Relaciona-se, a seguir, alguns produtos adquiridos com recursos destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e a outros programas da Secretaria de Assistência Social:

EMRESA FORNECEDORA	EXERCÍCIO	ОВЈЕТО	VALOR	FONTE DE RECURSO
Valdir Marques Fialho ME - 02701129/0001-52	2010	Produtos Alimentícios	7.383,60	CRAS, PETI
Cirene Gonçalves de Oliveira MEE - 02.308.079/0001-48	2010	Produtos de Papelaria	4.465,40	IGD,PETI
Maicon Felipe de Sousa MEE-08401496/0001-17	2010	Produtos de Papelaria	2.861,43	CRAS, PETI,IGD, PROJOVEM
Valdir Marques Fialho ME. CNPJ – 02701129/0001-52	2010	Produtos de Limpeza	539,30	CRAS
Recicle Express ind. & Cia Ltda. CNPJ - 07.969.885/0001-80	///////	Equipamentos de informática	1.923,30	IGD
Valdir Araújo Rodrigues ME CNPJ – 00186206/0001-58	2010	Eletroeletrônicos, cadeiras, armários	1.328,00	IGD
	l	1		

Valdir Marques Fialho ME - CNPJ - 02701129/0001-52	2011	Produtos Alimentícios	4.568,20	CRAS,PETI, PROJOVEM,PSB IDOSO
Maicon Felipe de Sousa MEE- CNPJ - 08401496/0001-17	7011	Produtos de Papelaria	1.765,8	CRAS, PETI

Essa Tabela exemplifica alguns produtos adquiridos sem processo algum de licitação ou dispensa.

Nos segundo semestre dos exercícios de 2010 e 2011, foram realizados procedimentos licitatórios apenas para aquisição de produtos alimentícios. Os produtos adquiridos decorrentes desses processos não estão relacionados nesta tabela.

Particularmente, quanto aos produtos alimentícios, a Secretaria de Assistência Social deveria ter realizado procedimento licitatório no inicio de cada exercício. No exercício de 2010 as despesas com alimentação somaram o valor de R\$ 12.946,21 e no exercício de 2011, até o mês de julho, as despesas com aquisição de produtos alimentícios somaram R\$ 4.568,20.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Inicialmente à aquisição dos gêneros alimentícios não atingiam o limite máximo estabelecido pela lei de licitações, ou seja, R\$8.000,00 (oito mil reais), razão pela qual não se realizava o procedimento licitatório. Durante o ano de 2010 as aquisições dos gêneros alimentícios foram realizadas gradativamente, todavia verificou-se que o percentual máximo já estava prestes a ser ultrapassado, por este motivo se realizou a C.C nº 013/2010. No inicio do ano de 2011 ocorreu o mesmo fato, com a posterior realização da Dispensa de Licitação nº 004/2011. Ressalta-se que os produtos adquiridos estão com os preços de mercado, inexistindo portanto prejuízo para Administração Pública."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não fez menção às aquisições ocorridas livremente sem processo algum de dispensa. Portanto, não consta alegação alguma que justifique o descumprimento ao que prevê o art. 26, caput, paragrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

# 4.3. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

#### **Ações Fiscalizadas**

4.3.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201116256	01/01/2010 a 31/07/2011			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				

Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Financeiros:
	R\$ 24.274,16

## Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

## 4.3.1.1 Constatação

Inxistência de controle patrimonial dos equipamentos adquiridos com recursos do IGD/2010.

#### Fato:

Os equipamentos adquiridos em 2010 com recursos do IGD não estavam identificados com placa de patrimônio, conforme disposto no caderno informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família, onde é dito, no passo 5°, que os bens e equipamentos adquiridos depois de entregues deverão ser incluídos no patrimônio específico do município e tombados.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Constatamos a ausência de tombamento no referido patrimônio adquiridos com recursos do IGD/2010, razão pela qual estamos providenciando a adoção de tal medida, vez que todos os objetos foram identificados por esta Controladoria."

#### Análise do Controle Interno:

O gestor municipal apenas confirma a constatação apontada no relatório e informa a adoção de providências, o que deve ser objeto de verificação posterior por parte do Ministério responsável.

## **Ações Fiscalizadas**

4.3.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais				
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116195	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.359.426,00			

## Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação

de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

## 4.3.2.1 Constatação

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família no Município.

#### Fato:

O gestor municipal não vem divulgando amplamente a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, contrariando, dessa forma, o parágrafo 1º do artigo 32 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que determina que a relação de beneficiários do Programa deverá ser amplamente divulgada pelo poder público municipal.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Verificamos que a lista de beneficiários do Programa Bolsa Família é divulgada, mensalmente, no mural da Prefeitura Municipal e no Posto de pagamento da Caixa Econômica Federal, instalado no Centro da cidade, razão pela qual não concordamos com tal constatação".

#### **Análise do Controle Interno:**

Justificativa não acatada, pois, segundo o parágrafo 1º do artigo 32 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, a relação de beneficiários do Programa deverá ser amplamente divulgada pelo poder público municipal e não parcialmente como justifica o gestor ao dizer que a lista de beneficiários do Programa Bolsa Família é divulgada mensalmente, no mural da Prefeitura Municipal e no posto de pagamento da Caixa Econômica Federal, instalado no Centro da Cidade. Além disso, durante o período de campo da fiscalização, não foi identificada qualquer forma de divulgação da relação de beneficiários do programa pela Prefeitura.

#### 4.3.2.2 Constatação

Beneficiários do Programa Bolsa Família constantes da folha de pagamento que não receberam o cartão de saque.

#### Fato:

Conforme entrevista com 02 (dois) beneficiário do programa, NIS 16453565456 e 16004208575, os mesmos informaram à equipe de fiscalização que não receberam os cartões de saque e que não sacam de outra forma os recursos do Programa, sendo que seus nomes constam na folha de pagamento da amostra enviada à CGU-PI, conforme detalhado abaixo:

NIS	VALOR BÁSICO R\$	VALOR VARIÁVEL R\$	TOTAL MENSAL R\$
16004208575	70,00	-	70,00
16453565456	70,00	32,00	102,00

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"A entrega do cartão de saque aos beneficiários do Programa Bolsa Família, não é atribuição deste Município, pois compete a Caixa Econômica Federal a entrega/remessa dos mesmos. Ressaltamos ainda que, os referidos beneficiários citados já receberam os respectivos cartões".

## Análise do Controle Interno:

A entrega dos cartões é realizada pela Caixa em parceria com gestor local. A lista dos cartões não entregues está mensalmente disponível ao gestor municipal para download no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). Com base nessa lista, o gestor municipal pode tentar localizar as famílias e o titular do cartão para orientá-lo a procurar a agência da CAIXA para a retirada do cartão.

## 4.3.2.3 Constatação

Servidora pública municipal beneficiária com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

#### Fato:

A partir do resultado do batimento entre o Cadúnico e RAIS, a equipe de fiscalização analisou a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista-PI, referentes aos meses de novembro/2010, setembro /2011 e agosto de 2011, tendo sido constatado que há uma servidora pública municipal beneficiária do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à permitida na legislação do programa, que é de até R\$ 140,00, conforme relacionado abaixo:

Competência novembro/2010

NIS beneficiário	Nº de membros da família no cadastro único	,	Folha de pagamento da prefeitura novembro/2010 (R\$)	Renda Per capita por membros da família (R\$)
17055212829	4	415,00	825,38	206,35

Competência agosto /2011

NIS beneficiário	Nº de membros da família no cadastro único	Remuneração declarada no cadastro único (R\$)	Folha de pagamento da prefeitura agosto/2011 (R\$)	Renda Per capita por membros da família (R\$)
17055212829	4	415,00	1.475,99	368,99

Competência setembro/2011

					l
NIS beneficiário	Nº de membros da	Remuneração	Folha de pagamento da	Renda Per	l

	família no cadastro único	declarada no cadastro único (R\$)	prefeitura setembro/2011 (R\$)		or la
17055212829	4	415,00	860,40	215,10	

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente s/n, de 18/11/2011, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que desconhecíamos a existência do cadastramento da servidora, tão logo foi constatamos providenciamos o cancelamento do referido benefício. Informamos ainda que estamos procedendo um completo levantamento/conferencia dos cadastrados, e ao constatarmos a existência de irregularidade serão imediatamente cancelados."

## **Análise do Controle Interno:**

Apesar da informação da adoção de providências, não foram enviados à CGU-PI documentos comprovando o cancelamento do benefício da referida servidora pública municipal, em vista disso, a constatação é mantida.